

Exmo. Senhor
Professor Doutor Pedro Canastra de Azevedo Maia
Presidente da Mesa da Assembleia Geral
Greenvolt - Energias Renováveis, S.A.
Rua Manuel Pinto de Azevedo, número 818
4100-320 Porto

Ponto n.º 1

PROPOSTA

Mediobanca - Banca di Credito Finanziario, S.p.A. (“Mediobanca”), na qualidade de acionista titular de 22.737.075 ações representativas de 16,34% do capital social e dos direitos de voto da Greenvolt – Energias Renováveis, S.A. (“**Sociedade**”), a pedido da Gamma Lux Holdco, S.à r.l., contraparte do Mediobanca num contrato de *total return equity swap*, propõe a alteração das seguintes disposições dos estatutos da Sociedade nos termos que a seguir se indicam, devendo as demais disposições manter-se inalteradas:

Artigo Quarto

Capital Social

Um - [...]

Dois - O Conselho de Administração pode, nos termos legais aplicáveis, deliberar o aumento do capital social, por uma ou mais vezes, até ao limite de € 300.000.000,00 (trezentos milhões de euros), estabelecendo nessa deliberação as condições de subscrição, as eventuais categorias de ações a emitir, de entre as existentes, e os demais termos e condições aplicáveis ao aumento.

Três - [...]

Quatro - [...]

Artigo Nono

Órgãos Sociais

Um - [...]

Dois - [...]

Três - O mandato dos membros da mesa da Assembleia Geral é de três anos, renovável por uma ou mais vezes.

Quatro - O mandato dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal é de um ano, renovável por uma ou mais vezes.

Cinco - O mandato do Revisor Oficial de Contas é de um ano, renovável por uma ou mais vezes, sendo o período mínimo inicial do exercício de funções de revisão legal das contas aquele que resultar da legislação aplicável.

Artigo Décimo Primeiro

Reuniões da Assembleia Geral

Um - A Assembleia Geral delibera sobre todos os assuntos para os quais a lei e estes estatutos lhe atribuem competência, designadamente sobre:

a) [...]

b) [...]

c) [...]

d) [...]

e) Estabelecer as remunerações dos membros dos órgãos sociais, podendo nomear uma Comissão de Vencimentos com o encargo de fixar essa remuneração, cujos membros poderão, ou não, ser independentes;

f) [...]

Dois - [...]

Três - [...]

Artigo Vigésimo Segundo

Remuneração dos Membros dos Órgãos Sociais

Um - A remuneração dos membros eleitos para integrarem os órgãos sociais será fixada pela Assembleia Geral, que, para esses efeitos, pode eleger uma Comissão de Vencimentos, composta por quatro membros, um dos quais será o presidente e terá voto de qualidade, eleita, nos termos referidos no artigo décimo primeiro, para um mandato de um ano. A Comissão de Vencimentos será remunerada ou não, nos termos de deliberação da Assembleia Geral que a eleger.

Dois - [...]

Três - [...]

Quatro - [...]

21 de maio de 2024

Mediobanca - Banca di Credito Finanziario, S.p.A.

Estatutos da Sociedade

CAPÍTULO I

Denominação, Duração, Sede e Objeto social

ARTIGO PRIMEIRO

Denominação

A Sociedade adota a denominação “Greenvolt – Energias Renováveis, S.A.” e a sua duração é por tempo indeterminado.

ARTIGO SEGUNDO

Sede Social

Um - A Sociedade tem a sua sede na Rua Manuel Pinto de Azevedo, número 818, 4100-320, freguesia de Ramalde, Concelho do Porto, podendo ser deslocada, nos termos da lei, por simples deliberação do Conselho de Administração.

Dois - O Conselho de Administração poderá, sem necessidade de deliberação de qualquer outro órgão social, deliberar criar, transferir e extinguir sucursais, agências e delegações ou quaisquer outras formas locais de representação situadas no território nacional e estrangeiro.

ARTIGO TERCEIRO

Objeto Social

Um - A Sociedade tem por objeto:(a) a promoção, desenvolvimento, operação, manutenção e gestão, de forma direta ou indireta, em Portugal ou no estrangeiro, de centrais elétricas e outras instalações de produção, armazenamento e venda de energia de fontes renováveis, nomeadamente de fonte bioelétrica, solar, eólica, hídrica, resíduos urbanos ou industriais, biomassa ou de qualquer outra fonte renovável, e (b) a realização de todo o tipo de estudos e execução de projetos de alguma forma relacionados com o setor energético, incluindo sem limitar no campo das energias renováveis, na utilização eficiente e sustentável de recursos energéticos, na gestão de produção ou consumos de energia, (c) a prestação de serviços de consultoria, assessoria ou formação no campo da energia, utilização de recursos, transição energética, ou quaisquer outros conexos.

Dois - O Conselho de Administração pode deliberar adquirir ou alienar livremente participações no capital social de outras sociedades de responsabilidade limitada, nacionais ou estrangeiras, bem como associar-se com outras pessoas jurídicas, públicas ou privadas para, nomeadamente, constituir sociedades, agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participação, ainda que reguladas por leis especiais, mesmo que o objeto de umas e outras não apresente nenhuma relação, direta ou indireta, com o seu próprio objeto social.

CAPÍTULO II

Capital Social, Ações e Obrigações

ARTIGO QUARTO

Capital Social

Um – O capital social, integralmente subscrito e realizado, é de €367.094.274,62 (trezentos e sessenta e sete milhões, noventa e quatro mil, duzentos e setenta e quatro euros e sessenta e dois cêntimos), sendo representado por 139.169.046 (cento e trinta e nove milhões, cento e sessenta e nove mil, quarenta e seis) ações sem valor nominal.

Dois - O Conselho de Administração pode, nos termos legais aplicáveis, deliberar o aumento do capital social, por uma ou mais vezes, até ao limite de € 300.000.000,00 (trezentos milhões de euros), estabelecendo nessa deliberação as condições de subscrição, as eventuais categorias de ações a emitir, de entre as existentes, e os demais termos e condições aplicáveis ao aumento.

Três - Nos aumentos de capital por entradas em dinheiro, os acionistas terão preferência na subscrição de novas ações nos termos das disposições legais aplicáveis.

Quatro – As deliberações da Assembleia Geral relativas a aumentos de capital e à limitação ou supressão do direito de preferência dos acionistas só se considerarão aprovadas se reunirem uma maioria qualificada de dois terços dos votos emitidos.

ARTIGO QUINTO

Ações

Um - As ações são nominativas e poderão ser escriturais ou tituladas.

Dois – A conversão de ações para outra forma de representação é permitida, sendo feita nos termos e nos casos previstos na lei, a pedido e a expensas dos interessados.

Três - A representação dos valores titulados, se existentes, será efetuada nos termos da lei, e os títulos, provisórios ou definitivos, representativos das ações da sociedade devem ter a assinatura de dois administradores, podendo a mesma ser aposta nos títulos por reprodução mecânica ou por chancela, em qualquer dos casos, por eles autorizada.

Quatro - A sociedade pode emitir ações preferenciais sem voto ou categorias especiais de ações, que poderão ser remíveis pelo seu valor de emissão, acrescido ou não de um prémio, se a Assembleia Geral assim o deliberar, devendo, sendo esse o caso, definir o método de cálculo do eventual prémio de remição.

Cinco – No caso de incumprimento da obrigação de remição, a sociedade fica constituída na obrigação de indemnizar o titular, em montante a determinar na deliberação de emissão.

ARTIGO SEXTO

Obrigações e Outros Valores Mobiliários

Um - Por deliberação da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, a sociedade pode emitir, nos termos da lei, obrigações nominativas, designadamente obrigações convertíveis em ações de categoria ordinária ou especial e obrigações com direito a subscrição de ações de categoria ordinária ou especial, bem como outros valores mobiliários nominativos representativos de dívida, incluindo warrants autónomos sobre valores mobiliários próprios.

Dois – Na hipótese de ser deliberada pelo Conselho de Administração a emissão de um qualquer dos tipos de obrigações referidos no número anterior, deverão ser já existentes as categorias especiais de ações aí mencionadas.

Três - As obrigações, outros valores mobiliários de dívida e os warrants autónomos sobre valores mobiliários próprios podem ser emitidos sob forma titulada ou escritural, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto no número três do artigo quinto.

Quatro - As obrigações convertíveis e os warrants autónomos sobre ações da sociedade que confirmam direito a subscrição destas a emitir nos termos da presente cláusula, serão emitidos por deliberação do Conselho de Administração, até ao limite que, no momento da deliberação, se encontre fixado para o aumento de capital por deliberação daquele órgão.

ARTIGO SÉTIMO

Ações e Obrigações Próprias

A Sociedade pode, nos termos legais aplicáveis, adquirir ações e obrigações próprias ou outros valores mobiliários representativos da sua dívida, bem como warrants autónomos sobre ações da sociedade.

ARTIGO OITAVO

Amortização de Ações

Um – Sem prejuízo de outras causas de amortização previstas nos presentes estatutos, a Sociedade pode amortizar ações pertencentes a acionistas que utilizem as informações obtidas no exercício do seu direito à informação para fins estranhos à Sociedade e de modo a causar prejuízos a esta ou a qualquer outro acionista.

Dois - As ações serão amortizadas pelo valor resultante do último balanço aprovado, devendo esta contrapartida ser paga no prazo máximo de cento e oitenta dias a contar da deliberação social da amortização.

Três - No prazo máximo de trinta dias a contar da deliberação da Assembleia Geral que aprovar a amortização das ações, o Conselho de Administração informará o(s) seu(s) titular(es), por qualquer meio legalmente disponível, de que tais ações serão amortizadas no termo desse prazo.

CAPÍTULO III

Órgãos Sociais

ARTIGO NONO

Órgãos Sociais

Um – São órgãos sociais a Assembleia Geral, o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas.

Dois - A Sociedade dispõe, também, de um Secretário da Sociedade, bem como de um suplente, designados pelo Conselho de Administração por período coincidente com o mandato deste órgão social.

Três - O mandato dos membros da mesa da Assembleia Geral é de três anos, renovável por uma ou mais vezes.

Quatro – O mandato dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal é de um ano, renovável por uma ou mais vezes.

Cinco – O mandato do Revisor Oficial de Contas é de um ano, renovável por uma ou mais vezes, sendo o período mínimo inicial do exercício de funções de revisão legal das contas aquele que resultar da legislação aplicável.

SECÇÃO I

Assembleia Geral

ARTIGO DÉCIMO

Mesa da Assembleia Geral

Um - A mesa da Assembleia Geral é constituída por um Presidente e um Secretário, que poderá ser o Secretário da Sociedade, sendo as suas faltas supridas nos termos da lei.

Dois - Compete ao Presidente da Mesa dirigir os trabalhos da Assembleia Geral, bem como exercer as demais funções que lhe sejam conferidas pela lei.

Três - Ao Secretário incumbe coadjuvar o Presidente em exercício e assegurar todo o expediente relativo à Assembleia Geral.

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

Reuniões da Assembleia Geral

Um - A Assembleia Geral delibera sobre todos os assuntos para os quais a lei e estes estatutos lhe atribuem competência, designadamente sobre:

- a) O relatório de gestão e as contas do exercício e a proposta de aplicação dos resultados do exercício;
- b) A apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade;
- c) As eleições e destituições dos membros dos órgãos sociais;
- d) Quaisquer alterações do contrato de Sociedade, sem prejuízo do disposto no número um do artigo segundo e do número dois do artigo quarto;
- e) Estabelecer as remunerações dos membros dos órgãos sociais, podendo nomear uma Comissão de Vencimentos com o encargo de fixar essa remuneração, cujos membros poderão, ou não, ser independentes;
- f) Qualquer outro assunto para que tenha sido legalmente convocada e/ou todos os demais assuntos para os quais a lei lhe atribua competência.

Dois – A Assembleia Geral reunirá sempre que convocada pelo Presidente da Mesa e ainda a pedido do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou a requerimento de acionistas que possuam ações correspondentes a, pelo menos, dois por cento do capital social.

Três – A convocação dos acionistas para a assembleia geral deverá ser publicada, nos termos da lei, podendo a publicação ser substituída por carta registada ou, em relação aos

acionistas que comuniquem previamente o seu consentimento, por correio eletrônico com recibo de envio, sendo os avisos convocatórios expedidos uma antecedência de, pelo menos, vinte e um dias em relação à data da Assembleia Geral.

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

Funcionamento Assembleia Geral

Um - A Assembleia Geral é constituída por todos os acionistas com direito a voto, correspondendo um voto a cada ação, podendo ser realizada através de meios telemáticos, devendo nesse caso a Sociedade assegurar a autenticidade das declarações e a segurança das comunicações, procedendo ao registo do seu conteúdo e dos respetivos intervenientes.

Dois - A participação em Assembleia Geral obedece aos termos previstos na lei e no aviso convocatório.

Três - Os obrigacionistas e os acionistas sem direito de voto não poderão participar na Assembleia Geral, salvo se esta expressamente deliberar admiti-los.

Quatro - Os acionistas poderão fazer-se representar por quem para o efeito designarem, devendo comunicá-lo através do envio do respetivo instrumento de representação, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, por carta recebida na sede social por correio ou email (neste último caso, deverá o original da carta ser entregue no dia da Assembleia Geral), até ao final do terceiro dia útil anterior à data da Assembleia Geral, salvo se do aviso convocatório constar prazo superior.

Cinco - É permitido o voto por correspondência, enquanto a Sociedade tiver as suas ações admitidas à negociação em mercado regulamentado, observando-se o seguinte:

a) O voto por correspondência deverá ser exercido por declaração escrita emitida pelo titular das ações ou por quem legalmente o represente, devendo o acionista, caso seja pessoa singular, acompanhar a declaração de voto de cópia do seu documento de identificação e, caso seja pessoa coletiva, ter a sua assinatura reconhecida na qualidade e com poderes para o ato;

b) Só serão admitidos os votos por correspondência entregues por correio registado com aviso de receção ou entrega protocolada na sede social até ao final do 3º (terceiro) dia útil anterior à data da Assembleia Geral em questão, salvo se prazo superior constar da convocatória, com identificação do remetente e dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral;

c) As declarações de voto deverão (i) indicar o ponto ou pontos da ordem de trabalhos a que respeita; (ii) a proposta concreta a que se destina, com indicação dos proponentes, bem como (iii) a indicação precisa e incondicional do sentido de voto para cada proposta;

d) Os votos emitidos por correspondência contam para a verificação do quórum constitutivo da Assembleia, sendo o resultado da votação por correspondência relativamente a cada ponto da ordem de trabalhos divulgado no ponto a que disser respeito;

e) Os votos emitidos por correspondência valerão como votos negativos em relação a propostas de deliberação apresentadas ulteriormente à emissão do voto;

f) Caso as declarações de voto omitam o sentido de voto em relação a propostas apresentadas anteriormente à data em que esses mesmos votos tenham sido emitidos, considerar-se-á que esse acionista se abstém relativamente as essas propostas;

g) Cabe ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral verificar a conformidade das declarações de voto por correspondência, valendo como não emitidos os votos correspondentes às declarações não aceites;

h) É da responsabilidade da Sociedade assegurar a confidencialidade dos votos exercidos por correspondência até ao momento da votação;

i) Considera-se revogado o voto por correspondência emitido, no caso da presença, na Assembleia, do acionista que o emitiu ou de representante por ele designado.

Seis - O direito de voto poderá igualmente ser exercido por via eletrónica, de acordo com requisitos que assegurem a sua autenticidade, caso se encontrem definidos pelo Presidente da Mesa na convocatória da respetiva Assembleia Geral.

Sete - A Assembleia Geral poderá ser efetuada por meios telemáticos, desde que o Presidente da Mesa confirme que, para efeitos de realização da mesma, se encontram assegurados os respetivos meios, a autenticidade das declarações e a segurança das comunicações.

Oito - A Assembleia poderá funcionar em primeira convocação desde que se encontrem presentes ou representados acionistas possuidores de ações que titulem mais de cinquenta por cento do capital social.

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO

Deliberações da Assembleia Geral

Um - As deliberações da Assembleia Geral são tomadas por maioria dos votos emitidos, seja qual for a percentagem do capital social representado na assembleia, salvo disposição legal ou estatutária que exija maioria qualificada.

Dois - As deliberações sobre a alteração dos estatutos, incluindo aumentos de capital, bem como a supressão ou limitação do direito de aquisição preferente de novas ações, e a fusão, cisão, transformação ou dissolução da Sociedade, devem ser sempre aprovadas por dois terços dos votos emitidos, e quando a assembleia reúna em primeira convocação, desde que estejam presentes ou representados acionistas que detenham, pelo menos, ações correspondentes a um terço do capital social.

Três - Não se considera aplicável o número 4 do Artigo 386º do Código das Sociedades Comerciais, quer a Assembleia Geral reúna em primeira ou segunda data ou convocação.

SECÇÃO II

Conselho de Administração

ARTIGO DÉCIMO QUARTO

Composição

Um - O Conselho de Administração é constituído por um número par ou ímpar de membros, não inferior a três nem superior a quinze, eleitos em Assembleia Geral, a qual designará

também o respetivo presidente. Caso a assembleia geral não fixe expressamente o número de administradores, considerar-se-á que o número de membros daquele órgão em cada mandato é o número de administradores eleitos para o mesmo, o que não prejudica a alteração do número de membros, no decurso do mandato e até ao limite legal ou estatutário.

Dois - Um dos administradores poderá ser eleito entre pessoas propostas em listas subscritas por grupos de acionistas desde que nenhum desses grupos possua ações representativas de mais de vinte por cento e de menos de dez por cento do capital social. Havendo propostas nesse sentido, a eleição será efetuada isoladamente antes da eleição dos demais administradores.

Três - Cada uma das listas referidas no número anterior deverá propor pelo menos duas pessoas elegíveis por cada um dos cargos a preencher.

Quatro - Nenhum acionista poderá subscrever mais do que uma das referidas listas.

Cinco - Se numa eleição isolada forem apresentadas listas por mais de um grupo, a votação incide sobre o conjunto dessas listas.

Seis - O disposto nos números dois a cinco deste artigo só será aplicável se, em alguma circunstância, a sociedade vier a ser considerada de subscrição pública, concessionária do Estado ou de entidade a ele equiparada.

Sete - Os administradores caucionarão o exercício do seu cargo conforme for deliberado pela Assembleia Geral que os eleger ou, na ausência de deliberação sobre a caução, nos termos exigidos por lei.

ARTIGO DÉCIMO QUINTO

Competências

Um - Cabe ao Conselho de Administração a prática de todos os atos necessários à prossecução do objeto social da sociedade, para o que lhe são conferidos os mais amplos poderes de gestão e representação permitidos por lei.

Dois - Cabe, nomeadamente, ao Conselho de Administração, deliberar sobre as seguintes matérias:

- a) Adquirir, alienar e onerar quaisquer bens móveis e/ou imóveis;
- b) Adquirir, alienar ou onerar quaisquer participações sociais noutras sociedades;
- c) Tomar e dar de locação quaisquer bens móveis e imóveis;
- d) Constituir mandatários ou procuradores para a prática de determinados atos ou categorias de atos, definindo a extensão dos respetivos mandatos;
- e) Representar a sociedade, em juízo e fora dele, propor e contestar quaisquer ações, transigir e desistir das mesmas e comprometer-se em arbitragens, podendo, para o efeito, o Conselho de Administração, delegar os seus poderes num só mandatário.
- f) Designar o Secretário da Sociedade e o respetivo Suplente;
- g) Elaborar e aprovar o orçamento da Sociedade;

h) Deliberar que a sociedade se associe com outras entidades, singulares ou coletivas, públicas ou privadas, nos termos do número dois do artigo terceiro, bem como designar quaisquer pessoas, singulares ou coletivas, para o exercício de cargos sociais noutras empresas;

i) Deliberar a emissão de obrigações, papel comercial, e/ou a contratação de financiamentos no mercado financeiro, nacional ou estrangeiro;

j) Deliberar sobre a prestação, pela sociedade, às sociedades suas subsidiárias, de apoio técnico e financeiro;

k) Aprovar o respetivo regulamento interno que incluirá as regras de relacionamento com os demais órgãos sociais.

Três - O Conselho de Administração pode encarregar especialmente um ou mais dos administradores ou uma Comissão Executiva da gestão corrente da Sociedade, definindo, consoante o caso, os limites da delegação ou composição e modo de funcionamento da Comissão Executiva.

Quatro – O disposto no número anterior não prejudica a alteração, no decurso do mandato e até ao limite legal ou estatutário, do número de membros do Conselho de Administração.

Cinco - Caso venha a deliberar sobre a delegação de poderes num administrador-delegado ou a constituição de uma Comissão Executiva, deverá o Conselho de Administração definir as respetivas regras de funcionamento e o âmbito dos poderes a exercer, adotando para tal um regulamento interno, que incluirá ainda as regras de relacionamento com os demais órgãos e corpos sociais.

Seis - O Conselho de Administração poderá criar comissões especializadas ou de acompanhamento, designadamente em matéria de governo societário e sustentabilidade, assim como para exercer funções de supervisão independente sobre a atuação dos órgãos sociais e respetivas comissões.

Sete – As regras de composição e funcionamento, assim como a delimitação das competências das comissões referidas no número anterior serão definidas em regulamento próprio a aprovar pelo Conselho de Administração.

ARTIGO DÉCIMO SEXTO

Reuniões do Conselho de Administração

Um – O Conselho de Administração reunirá, pelo menos, uma vez por trimestre e ainda sempre que convocado, verbalmente ou por escrito, pelo seu Presidente ou a pedido de quaisquer dois administradores.

Dois - Qualquer membro do Conselho de Administração poderá fazer-se representar numa reunião por outro administrador, mediante carta dirigida ao Presidente, que deverá explicitar o dia e a hora da reunião a que se destina. Cada instrumento de representação só poderá ser utilizado na reunião para a qual foi emitido. É também admitido o voto por correspondência, nos termos da lei.

Três – O Conselho de Administração só poderá deliberar válida e eficazmente nas reuniões em que estiver presente ou representada a maioria dos seus membros.

Quatro – Cabe ao Presidente dirigir as reuniões do Conselho de Administração.

Cinco – As deliberações serão tomadas por maioria dos votos emitidos pelos administradores presentes ou representados, cabendo ao presidente voto de desempate.

Seis - Quando o conselho for composto por um número par de administradores, nas faltas ou impedimentos temporários do presidente tem voto de qualidade o vice-presidente ou, se este não for designado, o administrador-delegado ou o presidente da comissão executiva ao qual tenha sido atribuído esse direito no respetivo ato de designação.

Sete - As reuniões do Conselho de Administração podem realizar-se através de meios telemáticos, nos termos e condições previstos na lei.

ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO

Substituição de Administradores

Um – Em caso de morte, renúncia, destituição ou impedimento, temporário ou definitivo, de qualquer administrador, o Conselho de Administração, em observância das disposições legais aplicáveis, poderá deliberar sobre a sua substituição.

Dois – Considerar-se-á falta definitiva se um administrador falta a duas reuniões seguidas ou interpoladas, sem apresentar justificação que mereça a aprovação do Conselho de Administração.

ARTIGO DÉCIMO OITAVO

Vinculação

Um - A Sociedade obriga-se perante terceiros, em todos os documentos por si subscritos, se assinados por:

- a) Um só administrador a quem tenham sido delegados poderes suficientes, nos termos consentidos por lei, dentro dos limites dessa delegação;
- b) Dois Administradores;
- c) Um ou mais mandatários, em conformidade com os respetivos instrumentos de mandato;
- d) Um Administrador e um mandatário dentro dos poderes que lhe hajam sido conferidos para o efeito;
- e) Um administrador, para constituir mandatário judicial da sociedade, ou se para intervir no ato ou atos, tiver sido designado em ata pelo Conselho de Administração.
- f) Dois mandatários nos termos do respetivo mandato;
- g) Um mandatário se, para intervir no ato ou atos tiver sido designado pelo Conselho de Administração ou por qualquer administrador com poderes para o designar.

Dois – Os documentos de mero expediente poderão ser assinados por um só administrador.

Três – Fica expressamente proibido aos administradores e mandatários obrigar a sociedade em atos e contratos contrários aos negócios sociais.

SECÇÃO III

Fiscalização

ARTIGO DÉCIMO NONO

Fiscalização da Sociedade

Um - A fiscalização da sociedade será exercida por um Conselho Fiscal e por um Revisor Oficial de Contas ou uma sociedade de revisores oficiais de contas, eleitos em Assembleia Geral.

Dois - As competências do órgão de fiscalização são as que lhe estão atribuídas por lei.

Três - O Conselho Fiscal será constituído por de três membros, devendo existir um ou dois suplentes.

Quatro – Os membros do Conselho Fiscal caucionarão o exercício do cargo nos termos deliberados pela Assembleia Geral que os eleger ou, na ausência de deliberação sobre a caução, nos termos exigidos por lei.

Cinco – O Conselho Fiscal pode ser coadjuvado por técnicos especialmente designados para esse efeito e ainda por empresas especializadas em trabalho de auditoria.

ARTIGO VIGÉSIMO

Revisor Oficial de Contas

O revisor oficial de contas tem os poderes e as competências estabelecidos na lei, cabendo-lhe especialmente proceder a todos os exames e verificações necessários à revisão e certificação legais das contas.

SECÇÃO IV

Secretário da Sociedade

ARTIGO VIGÉSIMO PRIMEIRO

Secretário

Um - A Sociedade terá um Secretário, bem como um suplente deste, designados pelo Conselho de Administração nos termos e para o exercício das competências previstas na lei.

Dois – O exercício do cargo Secretário terá duração igual ao do mandato do Conselho de Administração que o designou, podendo ser a pessoa que exerce essas funções ser reconduzida no cargo.

CAPÍTULO IV

Disposições Gerais

ARTIGO VIGÉSIMO SEGUNDO

Remuneração dos Membros dos Órgãos Sociais

Um – A remuneração dos membros eleitos para integrarem os órgãos sociais será fixada pela Assembleia Geral, que, para esses efeitos, pode eleger uma Comissão de Vencimentos, composta por quatro membros, um dos quais será o presidente e terá voto de qualidade, eleita, nos termos referidos no artigo décimo primeiro, para um mandato de um ano. A Comissão de Vencimentos será remunerada ou não, nos termos de deliberação da Assembleia Geral que a eleger.

Dois - A remuneração dos administradores, ou eventual gratificação aos trabalhadores, poderá consistir parcialmente numa percentagem dos lucros que nunca poderá exceder cinco por cento dos lucros do exercício.

Três –O Conselho de Administração deverá propor à Assembleia Geral uma proposta de regulamento interno que defina as regras de funcionamento e o âmbito dos poderes a exercer pela Comissão de Vencimentos, que incluirá ainda as regras de relacionamento com os órgãos e corpos sociais.

Quatro – A Comissão de Vencimentos deverá submeter à aprovação da Assembleia Geral a política de remunerações a aplicar.

ARTIGO VIGÉSIMO TERCEIRO

Aplicação de Resultados

Um - Os lucros da Sociedade anualmente apurados e depois de deduzidas as importâncias necessárias à formação ou reconstituição da reserva legal, terão qualquer das seguintes aplicações, conforme for deliberado, por maioria simples, em Assembleia Geral:

- a) Pagamento do dividendo prioritário às ações preferenciais ou de categoria especial se, porventura, a Sociedade as tiver emitido;
- b) Aplicação do remanescente em reservas e/ou distribuição de dividendos, em dinheiro ou em espécie, pelos acionistas.

Dois - No decurso de cada exercício a Sociedade poderá distribuir aos seus acionistas adiantamentos sobre os lucros, uma vez observadas as disposições legais aplicáveis.

ARTIGO VIGÉSIMO QUARTO

Reembolso do Capital Social

A Assembleia Geral poderá deliberar o reembolso do capital social, de forma total ou parcial cabendo, nesse caso, aos acionistas, o valor que couber a cada ação, podendo a Assembleia Geral deliberar que, em caso de reembolso parcial, se proceda a sorteio.

ARTIGO VIGÉSIMO QUINTO

Aumento de Capital

Em caso de emissão de novas ações em virtude de aumento de capital, estas quinhorão nos lucros a distribuir, conforme previr a respetiva deliberação de aumento ou, em caso de não existência de previsão, proporcionalmente ao período que mediar entre o último dia do período de subscrição das ações e o encerramento do exercício social.

ARTIGO VIGÉSIMO SEXTO

Dissolução e Liquidação

Um - A sociedade dissolve-se quando para isso haja causa legal.

Dois - A liquidação será efetuada nos termos da lei e das deliberações da assembleia geral.

ARTIGO VIGÉSIMO SÉTIMO

Resolução de Disputas e Foro

Um – Nenhum acionista poderá demandar judicialmente a Sociedade sem antes ter apresentado ao Conselho de Administração uma exposição fundamentada sobre o assunto em disputa.

Dois - Para apreciação e decisão de toda e qualquer questão emergente da interpretação e execução dos presentes estatutos e que, designadamente, oponha a Sociedade e os acionistas, será territorialmente competente o Tribunal da Comarca do Porto, com expressa exclusão de qualquer outro

Exmo. Senhor
Professor Doutor Pedro Canastra de Azevedo Maia
Presidente da Mesa da Assembleia Geral
Greenvolt - Energias Renováveis, S.A.
Rua Manuel Pinto de Azevedo, número 818
4100-320 Porto

Ponto n.º 2

PROPOSTA

Mediobanca - Banca di Credito Finanziario, S.p.A. (“Mediobanca”), na qualidade de acionista titular de 22.737.075 ações representativas de 16,34% do capital social e dos direitos de voto da Greenvolt – Energias Renováveis, S.A. (“**Sociedade**”), a pedido da Gamma Lux Holdco, S.à r.l., contraparte do Mediobanca num contrato de *total return equity swap*, propõe, condicionada à aprovação da proposta relativa ao Ponto 1 da Ordem de Trabalhos, fixar em seis o número de membros do Conselho de Administração, por referência ao mandato correspondente ao exercício de 2024, nos termos do artigo 14.º, n.º 1, dos estatutos da Sociedade.

21 de maio de 2024

Mediobanca - Banca di Credito Finanziario, S.p.A.

Exmo. Senhor
Professor Doutor Pedro Canastra de Azevedo
Maia
Presidente da Mesa da Assembleia Geral
Greenvolt - Energias Renováveis, S.A.
Rua Manuel Pinto de Azevedo, número 818
4100-320 Porto

Ponto n.º 3

PROPOSTA

Mediobanca - Banca di Credito Finanziario, S.p.A. (“Mediobanca”), na qualidade de acionista titular de 22.737.075 ações representativas de 16,34% do capital social e dos direitos de voto da Greenvolt – Energias Renováveis, S.A. (“**Sociedade**”), a pedido da Gamma Lux Holdco, S.à r.l., contraparte do Mediobanca num contrato de *total return equity swap*, propõe, condicionada à aprovação das propostas relativas aos Pontos 1 e 2 da Ordem de Trabalhos, a eleição das pessoas abaixo indicadas para membros do Conselho de Administração da Sociedade no mandato correspondente ao exercício de 2024:

- Presidente - Vincent Olivier Policard;
- Vice-Presidente - Bernardo Maria de Sousa e Holstein Salgado Nogueira;
- Vogal - João Manuel Manso Neto;
- Vogal - Cristina González Rodríguez;
- Vogal - Sérgio Paulo Lopes da Silva Monteiro; e
- Vogal - Maria Joana Dantas Vaz Pais.

Propõe-se ainda que cada administrador preste caução, através de qualquer uma das formas permitidas por lei, no valor de € 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil euros), salvo na medida em que se trate de administrador não remunerado e não executivo.

Acompanham esta proposta (i) as informações impostas pelo artigo 289.º, n.º 1, alínea d), do Código das Sociedades Comerciais (incluindo os respetivos *curricula vitae* donde constam os demais cargos exercidos pelos membros ora propostos); (ii) os questionários de avaliação dos requisitos de independência (anexo II da Circular n.º 3/2023 da CMVM) preenchidos pelos candidatos a membros (independentes) do Conselho de Administração; e (iii) os pareceres emitidos pela Comissão de Vencimentos da Sociedade, a pedido do subscritor desta proposta, para cumprimento das recomendações II.2.1. e VI.3.1. do “Código de Governo das Sociedades” do Instituto Português de *Corporate Governance* (versão de 2018, atualizada em 2023) e da “Política de Diversidade, Igualdade e Inclusão” da Sociedade.

21 de maio de 2024

Mediobanca - Banca di Credito Finanziario, S.p.A.

Vincent Policard

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Kohlberg Kravis Roberts & Co. Partners LLP (Londres, Reino Unido) fevereiro de 2012 - presente
Sócio e Co-Diretor das Infraestruturas na Europa

- Na KKR, Vincent Policard tem desempenhado um papel ativo em vários investimentos em infraestruturas, incluindo a Renvico, Coriance, ELL, Deutsche Glasfaser, Q Park, Hivory, Hyperoptic, Open Dutch Fiber, Ocean Yield e a Albioma, sendo atualmente membro do Comité de Investimento em Infraestruturas e do Comité de Gestão da Carteira de Infraestruturas.
- Vincent Policard integra atualmente o conselho de administração da Q Park, Hyperoptic, Open Dutch Fiber, Ocean Yield, Albioma e da Contour Global e integrou anteriormente o conselho de administração da Renvico, X-Elio, Deutsche Glasfaser, Telxius, Hivory e da ELL

Morgan Stanley (Londres, Reino Unido & Frankfurt, Alemanha) julho de 2000 - janeiro de 2012
Equipa de Fundos de Infraestruturas da Morgan Stanley - Executive Director

- Vincent Policard exerceu funções durante mais de uma década na Morgan Stanley. Em momento prévio à sua saída da Morgan Stanley exerceu a posição de executive director na equipa de fundos de infraestruturas onde foi responsável pela criação e execução de transações no setor das infraestruturas na Europa, desempenhando um papel de liderança nos investimentos na Madrilena Red de Gas e na Eversholt Rail Group

BNP Paribas (Frankfurt, Alemanha) julho de 1997 - junho de 2000
Consultoria em fusões e aquisições - Analista

FORMAÇÃO ACADÉMICA

HEC Paris (Paris, França) setembro de 1992 - junho de 1995
MBA

Universidade Assas Paris II (Paris, França) julho 1995 - junho 1997
Mestrado em Direito

Sciences Po Paris (Paris, França) julho 1995 - junho 1997
Mestrado em Ciências Políticas

Na presente data, Vincent Policard não é titular de ações, obrigações ou quaisquer outros valores mobiliários da Greenvolt - Energias Renováveis, S.A..

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE CANDIDATO PROPOSTO A ELEIÇÃO
PARA INTEGRAR O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
GREENVOLT – ENERGIAS RENOVÁVEIS, S.A.**

(Cumprimento das recomendações II.2.1. e VI.3.1. do “Código de Governo das Sociedades” do Instituto Português de Corporate Governance (versão de 2018, atualizada em 2023))

A Comissão de Vencimentos da Greenvolt – Energias Renováveis, S.A. (“Greenvolt” ou “Sociedade”), elaborou o presente relatório a pedido do Acionista Mediobanca - Banca di Credito Finanziario, S.p.A., para fundamentação da proposta de eleição de Vincent Olivier Policard para integrar o Conselho de Administração da Sociedade para o mandato de 2024 (condicionada à aprovação das propostas relativas aos Pontos 1 e 2 da Ordem de Trabalhos), quanto à adequação do seu perfil, conhecimentos e currículo à função a desempenhar, em cumprimento das recomendações II.2.1. e VI.3.1. do “Código de Governo das Sociedades” do Instituto Português de Corporate Governance (versão de 2018, atualizada em 2023), e da “Política de Diversidade, Igualdade e Inclusão” da Sociedade.

O presente relatório foi elaborado em consistência com a informação prestada pelo Senhor Dr. Vincent Olivier Policard (o “Candidato”), designadamente o seu *curriculum* profissional.

I. Adequação Individual

a) Avaliação da Competência

O Candidato possui habilitações académicas e formação superior credenciada por instituições de ensino reputadas, nomeadamente Sciences Po Paris, Universidade Assas Paris II e HEC Paris.

O Candidato possui uma vasta experiência profissional no setor das infraestruturas, destacando-se o desempenho de funções como *Partner* e *Co-Head of European Infrastructure* na *Kohlberg Kravis Roberts & Co. Partners LLP* (“KKR”) desde fevereiro de 2012. Durante seu período na KKR, o Candidato desempenhou um papel fundamental em diversos investimentos, entre eles os projetos Renvico, Coriance, ELL, Deutsche Glasfaser, Q Park, Hivory, Hyperoptic, Open Dutch Fiber, Ocean Yield e Albioma.

Anteriormente, o Candidato exerceu funções como *Executive Director* na Morgan Stanley, onde liderou a equipa de infraestruturas e foi responsável por transações no setor europeu de infraestruturas, com destaque para os investimentos na Madrilena Red de Gas e Eversholt Rail Group.

Com base no *curriculum* profissional partilhado, a Comissão considera que tais competências se adequam à dimensão, estratégia, complexidade e riscos a que a Sociedade se encontra exposta.

b) Avaliação da Independência

No que concerne à independência do Candidato, a Comissão foi informada que a proposta de integração do Candidato no Conselho de Administração da Greenvolt – Energias Renováveis, S.A., será como membro não independente, face à ligação direta do Candidato com a KKR.

A proposta de eleição assenta no pressuposto de conclusão da aquisição de ações representativas de 60,8% do capital social da Sociedade a atuais acionistas da Sociedade ao abrigo dos contratos de compra e venda celebrados pela GVK Omega, SGPS, Unipessoal Lda., sociedade afiliada dos fundos de investimento afiliados assessorados pela Kohlberg Kravis Roberts & Co. L.P. ou as suas filiais, no dia 31 de maio de 2024, tal como consta do anúncio preliminar de oferta pública de aquisição sobre ações representativas do capital social da Sociedade, anunciada em 21 de dezembro de 2023.

A Comissão considera que o perfil profissional do Candidato denota credibilidade e transparência, não existindo qualquer conflito de interesses de outra natureza que obste ao exercício das funções.

c) Avaliação da Integridade

O percurso profissional do Candidato evidencia uma vasta experiência em cargos de natureza análoga. Com base no histórico profissional do Candidato, que incluem uma vasta experiência em cargos de administração, garantindo um elevado nível de desempenho e contribuição para os objetivos da Sociedade.

A Comissão considera que a idoneidade do Candidato necessária ao cumprimento tempestivo dos seus deveres fiduciários, em alinhamento material com as boas práticas de governo e com os valores e princípios éticos da Greenvolt, está evidenciada pelo seu *curriculum* profissional.

d) Avaliação da Disponibilidade

Na avaliação deste critério foi considerada a ampla experiência prévia no exercício de funções de administração de elevada complexidade, considerando a Comissão que tal experiência dota o Candidato das necessárias competências de gestão de tempo para o cabal exercício de funções de administração.

e) Avaliação da Experiência Profissional

Na avaliação deste critério foi reconhecida a existência das necessárias qualificações à função, atestadas pelo *curriculum vitae* do Candidato, que evidencia um percurso de mais de 20 anos de experiência.

Como acima referido, o perfil do Candidato demonstra um profundo conhecimento de análise e execução de transações, participação ativa em comités de investimento e gestão de portfólio, competências cruciais para a tomada de decisões estratégicas e o alinhamento dos objetivos da Sociedade com as tendências e desafios do setor.

É entendimento desta Comissão que a experiência do Candidato se adequa à dimensão e à estratégia internacional do Grupo Greenvolt, possuindo a necessária experiência profissional para o efetivo domínio, no exercício das suas futuras responsabilidades de avaliação e fiscalização, dos temas que envolvem os diversos riscos e fatores críticos da atividade da Sociedade e suas participadas.

II. Adequação Coletiva

a) Desempenho do Órgão

A experiência do Candidato adiciona uma mais-valia à composição do Conselho de Administração, conformando a sua adequação coletiva, onde se denota a vasta experiência em infraestruturas.

b) Diversidade

As habilitações académicas e experiência profissional do Candidato favorecem a diversidade de qualificações e competências da composição coletiva do Conselho de Administração, pela natureza complementar das mesmas em face das dos demais candidatos propostos a eleição como membros do Conselho de Administração.

Foi adicionalmente confirmado o cumprimento do n.º 1 do art.º 5.º do Regime da Representação Equilibrada entre Mulheres e Homens nos Órgãos de Administração e de Fiscalização das Entidades do Setor Público Empresarial e das Empresas Cotadas em Bolsa, aprovado pela Lei n.º 62/2017, de 1 de agosto de 2017, quanto à representatividade de género.

III. Conclusão

A Comissão considera preenchidos os requisitos de adequação individual e coletiva do Candidato, desconhecendo a existência de outra informação que infirme as conclusões apuradas.

Lisboa, 21 de maio de 2024

Pela Comissão de Vencimentos,

Fernanda Luísa Z. C. Vieira de Moura

Francisco Domingos Ribeiro Nogueira Leite

Bernardo Nogueira

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

2017 - Presente: Diretor da KKR & Co - Profissional de Investimento integrado na Equipa Europeia de Infraestruturas Reino Unido

Responsável pela criação, execução e gestão de investimentos no setor europeu das infraestruturas. Experiência mais relevantes:

- Aquisição pela KKR de uma participação de 49% na Hivory, uma *joint-venture* com a Altice France que detém mais de 10k torres de telecomunicações em França (€3,6bn EV) - junho de 2018
- Venda da participação da KKR na Saba Infraestructuras, uma operadora de parques de estacionamento com forte presença na Península Ibérica, à Criteria Caixa (montante não divulgado) - julho de 2018
- Aquisição pela KKR de uma participação maioritária na Hyperoptic, uma das principais operadoras de fibra para domicílio no Reino Unido (montante não divulgado) - outubro de 2019
- IPO de £1,3bn da Calisen, uma sociedade britânica de contadores inteligentes, na Bolsa de Valores de Londres - fevereiro de 2020
- Venda da participação da KKR na Hivory à Cellnex (€5,2bn EV) - fevereiro de 2021
- Venda da participação da KKR na T-Solar Global Operating Assets (montante não divulgado) - março de 2021
- Privatização do John Laing Group, um promotor e operador de PPPs e outros projetos de infraestruturas cotado na bolsa de Londres (£2,0bn EV) - maio de 2021
- Privatização da Ocean Yield, uma sociedade de locação de navios cotada na bolsa de Oslo (\$2,1bn EV) - setembro de 2021
- Privatização da Contour Global, um produtor independente de eletricidade a nível mundial (\$6,2bn EV) - maio de 2022
- Investimento da KKR em obrigações convertíveis de €200m emitidas pela Greenvolt - janeiro de 2023
- Investimento de cerca de £600m da KKR na Zenobe, uma promotora, proprietária e operadora de soluções de eletrificação de frotas e ativos de armazenamento de baterias - setembro de 2023

Participações em Conselhos de Administração:

- Membro do Conselho de Administração da GVK OMEGA SGPS Unipessoal (2024 - presente)
- Membro do Conselho de Administração da Zenobe Energy Limited (2023 - presente)
- Membro do Conselho de Administração da Zeus Acquisition Bidco Limited (2023 - presente)
- Membro do Conselho de Administração da Ocean Yield ASA (2021 - presente)
- Membro do Conselho de Administração da GTR Management Services Limited (2020 - presente)
- Membro do Conselho de Administração da Octopus Holdco 1 S.à r.l. e da Octopus Holdco 2 S.à r.l. (2021 - 2024)
- Membro do Conselho de Administração da GV Investor Holdco S.à r.l. e da GV Investor Bidco S.à r.l. (2023 - 2023)
- Membro do Conselho de Administração da Aqueduct Holdco 1 S.à r.l. e da Aqueduct Holdco 2 S.à r.l. (2022 - 2023)
- Membro do Conselho de Administração da John Laing Investments Limited (2021 - 2022)

2014 - 2017: Analista de Banca de Investimento na Goldman Sachs

Espanha & Reino

Assessoria em Fusões, Aquisições e transações de Mercados de Capitais de Ações e de Dívidas para clientes de uma vasta gama de setores, incluindo Energia, Petróleo & Gás, Infraestruturas, Retalho, *Business Services*, etc.

Principal experiência em transações: fusão de £6,3bn do Wood Group e da Amec Foster Wheeler; oferta pública de aquisição de \$1,1bn da OHL Mexico pela IFM; oferta pública inicial de €4,3bn da Aena; venda de \$300m da participação da Repsol na Tangguh LNG à BP

FORMAÇÃO ACADÉMICA

2013 - 2014: CEMS - Aliança Global na Educação em Gestão

Portugal &
Dinamarca

Mestrado em Gestão Internacional
Universidade: Nova School of Business and Economics
Escola anfitriã: Escola de Gestão de Copenhaga

2009-2013: Nova School of Business and Economics

Portugal &
Singapura

Mestrado em Finanças
Licenciatura em Gestão (semestre de intercâmbio em Singapura)

Na presente data, Bernardo Nogueira não é titular de ações, obrigações ou quaisquer outros valores mobiliários da Greenvolt - Energias Renováveis, S.A.

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE CANDIDATO PROPOSTO A ELEIÇÃO
PARA INTEGRAR O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
GREENVOLT – ENERGIAS RENOVÁVEIS, S.A.**

(Cumprimento das recomendações II.2.1. e VI.3.1. do “Código de Governo das Sociedades” do Instituto Português de Corporate Governance (versão de 2018, atualizada em 2023))

A Comissão de Vencimentos da Greenvolt – Energias Renováveis, S.A. (“Greenvolt” ou “Sociedade”), elaborou o presente relatório a pedido do Acionista Mediobanca - Banca di Credito Finanziario, S.p.A., para fundamentação da proposta de eleição de Bernardo Maria de Sousa e Holstein Salgado Nogueira para integrar o Conselho de Administração da Sociedade para o mandato de 2024 (condicionada à aprovação das propostas relativas aos Pontos 1 e 2 da Ordem de Trabalhos), quanto à adequação do seu perfil, conhecimentos e currículo à função a desempenhar, em cumprimento das recomendações II.2.1. e VI.3.1. do “Código de Governo das Sociedades” do Instituto Português de Corporate Governance (versão de 2018, atualizada em 2023), e da “Política de Diversidade, Igualdade e Inclusão” da Sociedade.

O presente relatório foi elaborado em consistência com a informação prestada pelo Senhor Dr. Bernardo Maria de Sousa e Holstein Salgado Nogueira (o “Candidato”), designadamente o seu *curriculum* profissional.

I. Adequação Individual

a) Avaliação da Competência

O Candidato possui habilitações académicas e formação superior credenciada por instituições de ensino reputadas, nomeadamente *CEMS – Global Alliance in Management Education* e *Nova School of Business and Economics*.

O Candidato possui uma vasta experiência profissional no setor das infraestruturas, destacando-se o desempenho de funções como *Director at KKR & Co – Investment Professional part of the European Infrastructure Team* (“KKR”) desde 2017. Durante seu período na KKR, enquanto Responsável pela criação, execução e gestão de investimentos novos e existentes no sector das infraestruturas europeias, o Candidato desempenhou um papel fundamental em diversos investimentos, entre eles a aquisição pela KKR de uma participação de 49% na Hivory, uma joint-venture com a Altice France que detém mais de 10 mil torres de telecomunicações em França (3,6 mil milhões de euros) e a venda da participação da KKR à Criteria Caixa, na Saba Infraestructuras, um operador de parques de estacionamento com forte presença na Península Ibérica.

Anteriormente, o Candidato exerceu funções como *Investment Banking Analyst* na Goldman Sachs, onde assessorou diversas transações, fusões e aquisições, em vários setores, incluindo energia, petróleo e gás.

Com base no *curriculum* profissional partilhado, a Comissão considera que tais competências se adequam à dimensão, estratégia, complexidade e riscos a que a Sociedade se encontra exposta.

b) Avaliação da Independência

No que concerne à independência do Candidato, a Comissão foi informada que a proposta de integração do Candidato no Conselho de Administração da Greenvolt – Energias Renováveis, S.A., será como membro não independente, face à ligação direta do Candidato com a KKR.

A proposta de eleição assenta no pressuposto de conclusão da aquisição de ações representativas de 60,8% do capital social da Sociedade a atuais acionistas da Sociedade ao abrigo dos contratos de compra e venda celebrados pela GVK Omega, SGPS, Unipessoal Lda., sociedade afiliada dos fundos de investimento afiliados assessorados pela Kohlberg Kravis Roberts & Co. L.P. ou as suas filiais, no dia 31 de maio de 2024, tal como consta do anúncio preliminar de oferta pública de aquisição sobre ações representativas do capital social da Sociedade, anunciada em 21 de dezembro de 2023.

A Comissão considera que o perfil profissional do Candidato denota credibilidade e transparência, não existindo qualquer conflito de interesses de outra natureza que obste ao exercício das funções.

c) Avaliação da Integridade

O percurso profissional do Candidato evidencia uma vasta experiência em cargos de natureza análoga. Com base no histórico profissional do Candidato, que incluem uma vasta experiência em cargos de administração, garantindo um elevado nível de desempenho e contribuição para os objetivos da Sociedade.

A Comissão considera que a idoneidade do Candidato necessária ao cumprimento tempestivo dos seus deveres fiduciários, em alinhamento material com as boas práticas de governo e com os valores e princípios éticos da Greenvolt, está evidenciada pelo seu *curriculum* profissional.

d) Avaliação da Disponibilidade

Na avaliação deste critério foi considerada a ampla experiência prévia no exercício de funções de administração de elevada complexidade, considerando a Comissão que tal experiência dota o Candidato das necessárias competências de gestão de tempo para o cabal exercício de funções de administração.

e) Avaliação da Experiência Profissional

Na avaliação deste critério foi reconhecida a existência das necessárias qualificações à função, atestadas pelo *curriculum vitae* do Candidato, que evidencia um percurso de 10 anos de experiência.

Como acima referido, o perfil do Candidato demonstra um profundo conhecimento de análise e execução de transações, competências cruciais para a tomada de decisões estratégicas e o alinhamento dos objetivos da Sociedade com as tendências e desafios do setor.

É entendimento desta Comissão que a experiência do Candidato se adequa à dimensão e à estratégia internacional do Grupo Greenvolt, possuindo a necessária experiência profissional para o efetivo domínio, no exercício das suas futuras responsabilidades de avaliação e fiscalização, dos temas que envolvem os diversos riscos e fatores críticos da atividade da Sociedade e suas participadas.

II. Adequação Coletiva

a) Desempenho do Órgão

A experiência do Candidato adiciona uma mais-valia à composição do Conselho de Administração, conformando a sua adequação coletiva, onde se denota a vasta experiência em fusões e aquisições.

b) Diversidade

As habilitações académicas e experiência profissional do Candidato favorecem a diversidade de qualificações e competências da composição coletiva do Conselho de Administração, pela natureza complementar das mesmas em face das dos demais candidatos propostos a eleição como membros do Conselho de Administração.

Foi adicionalmente confirmado o cumprimento do n.º 1 do art.º 5.º do Regime da Representação Equilibrada entre Mulheres e Homens nos Órgãos de Administração e de Fiscalização das Entidades do Setor Público Empresarial e das Empresas Cotadas em Bolsa, aprovado pela Lei n.º 62/2017, de 1 de agosto de 2017, quanto à representatividade de género.

III. Conclusão

A Comissão considera preenchidos os requisitos de adequação individual e coletiva do Candidato, desconhecendo a existência de outra informação que infirme as conclusões apuradas.

Lisboa, 21 de maio de 2024

Pela Comissão de Vencimentos,

Fernanda Luísa Z. C. Vieira de Moura

Francisco Domingos Ribeiro Nogueira Leite



João Manuel Manso Neto

OUTROS CARGOS EM EXERCÍCIO

Grupo Greenvolt

2023 - presente

Presidente do Conselho de Administração, Greenvolt International Power, S.A.

Presidente do Conselho de Administração, Greenvolt Next Romania, S.A.

Presidente do Conselho de Administração, Greenvolt Next Romania II Invest S.A.

Presidente do Conselho de Administração, Iberica Renovables, S.L.

Presidente do Conselho de Administração, Sustainable Power Purchase Solutions Limited

Presidente do Conselho de Administração, Renovatio South Asia Pte. Ltd.

Presidente do Conselho de Administração, PT Emerging Solar Indonesia

Presidente do Conselho de Administração, Bioenergy Power Systems Limited

Membro do Conselho de Administração, Greenvolt Next Greece, S.A.

Gerente, Dream Message Unipessoal Lda.

Gerente, Greenvolt Power Japan, Lda.

Director, Greenvolt International Power UK Holdco Limited

Président, Greenvolt Next France

Consigliere, Solarelit S.p.A.

2022 - presente

Presidente do Conselho de Administração, Greenvolt Next Holding, S.A.

Presidente do Conselho de Administração, Greenvolt España, S.L.

Presidente do Conselho de Administração, Univergy Autoconsumo, S.L.

2021 – presente

Administrador-Delegado do Conselho de Administração da Greenvolt – Energias Renováveis, S.A.

Presidente do Conselho de Gerência, Greenvolt Next Portugal, Lda.

Presidente do Conselho de Administração, Greenvolt Comunidades, S.A

Presidente do Conselho de Administração, Greenvolt Comunidades II, S.A

Consejero Delegado, Tresa Energia SL

Presidente do Conselho de Administração, *Sustainable Energy One, S.L.*

Vice-Presidente do Conselho de Administração, *V-ridium Power Group sp. z o.o.*

Fora do Grupo Greenvolt

2021 – presente

Advisor, Beaufort Investment Limited

Advisor, IGE Investment Limited

EXPERIÊNCIA ANTERIOR

2006 – 2021

Presidente do Conselho de Administração, EDP – Gestão de Produção de Energia, S.A.

Membro (executivo) do Conselho de Administração, EDP, Energias de Portugal, S.A.

Vice-Presidente do Conselho de Administração, EDP Renováveis, S.A.

Presidente da Comissão Executiva, EDP Renováveis, S.A.

Membro do Conselho de Administração, *Operador del Mercado Ibérico de Energia Polo Español* (OMEL)

Membro do Conselho de Administração, Mercado Ibérico – OMIP (Portugal)

Membro do Conselho de Administração, MIBGAS

Consejero Delegado, Hidrocantábrico

Membro do Conselho de Administração, Naturgás Energia Grupo, S.A.

2003 – 2006

Diretor Geral, EDP – Energias de Portugal, S.A.

Membro do Conselho de Administração, EDP – Gestão de Produção de Energia, S.A.,

Consejero Delegado, Hidrocantábrico

Membro do Conselho de Administração, Naturgás Energia Grupo, S.A.

2002 – 2003

Membro de Conselhos de Administração do Grupo Banco Português de Negócios

1985 – 1993 (não contínuo)

Professor, Faculdade de Economia, Universidade Nova de Lisboa

1981 – 2002

Diretor da Divisão de Crédito Internacional, Banco Português do Atlântico

Diretor Geral (com a responsabilidade do pelouro financeiro e retalho da região Sul), Banco Português do Atlântico

Diretor Geral de Tesouraria, BCP

Membro do Conselho de Administração, BCP Banco de Investimento

1981 – 2002

Diversas funções junto do Big Bank Gdansk, Polónia

EDUCAÇÃO

1988

Advanced Management Program for Overseas Bankers, Wharton School, Estados Unidos

1982 – 1985

Componente académica do Mestrado em Economia, Universidade Nova de Lisboa

1981 - 1982

Pós-graduação em Economia Europeia, Universidade Católica Portuguesa

1976 - 1981

Licenciatura em Económicas, Instituto Superior de Economia

Na presente data, é titular de 400 obrigações da Greenvolt - Energias Renováveis, S.A.

Não é titular de ações ou quaisquer outros valores mobiliários da Greenvolt - Energias Renováveis, S.A.

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE CANDIDATO PROPOSTO A ELEIÇÃO
PARA INTEGRAR O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
GREENVOLT – ENERGIAS RENOVÁVEIS, S.A.**

(Cumprimento das recomendações II.2.1. e VI.3.1. do “Código de Governo das Sociedades” do Instituto Português de Corporate Governance (versão de 2018, atualizada em 2023))

A Comissão de Vencimentos da Greenvolt – Energias Renováveis, S.A. (“Greenvolt” ou “Sociedade”), elaborou o presente relatório a pedido do Acionista Mediobanca - Banca di Credito Finanziario, S.p.A., para fundamentação da proposta de eleição de João Manuel Manso Neto para integrar o Conselho de Administração da Sociedade para o mandato de 2024 (condicionada à aprovação das propostas relativas aos Pontos 1 e 2 da Ordem de Trabalhos), quanto à adequação do seu perfil, conhecimentos e currículo à função a desempenhar, em cumprimento das recomendações II.2.1. e VI.3.1. do “Código de Governo das Sociedades” do Instituto Português de Corporate Governance (versão de 2018, atualizada em 2023), e da “Política de Diversidade, Igualdade e Inclusão” da Sociedade.

O presente relatório foi elaborado em consistência com a informação prestada pelo Senhor Dr. João Manuel Manso Neto (o “Candidato”), designadamente o seu *curriculum professional*.

I. Adequação Individual

a) Avaliação da Competência

O Candidato possui habilitações académicas e formação superior credenciada por instituições de ensino reputadas, nomeadamente a Instituto Superior de Economia, Universidade Católica Portuguesa e Universidade Nova de Lisboa.

O Candidato possui uma vasta experiência profissional da área das energias renováveis. Com mais de 20 anos de experiência profissional, no setor energético ocupou diversos cargos de liderança em empresas de renome. Como membro do Conselho de Administração da EDP, Energias de Portugal, S.A. e Vice-Presidente do Conselho de Administração da EDP Renováveis, S.A., desempenhou um papel crucial na expansão global da empresa e no desenvolvimento de projetos de energia eólica e solar.

Como Administrador-Delegado da Greenvolt – Energias Renováveis, S.A. durante o mandato 2021-2023, o Candidato liderou algumas das principais transações no setor das energias renováveis, através da definição de iniciativas estratégicas para o crescimento sustentável da Sociedade.

A Comissão considera que tais competências se adequam à dimensão, estratégia, complexidade e riscos a que a Sociedade se encontra exposta.

b) Avaliação da Independência

A Comissão considera que o perfil profissional do Candidato denota credibilidade e transparência, não tendo conhecimento de qualquer conflito de interesses significativo que obste a um exercício funcional isento e imparcial no processo de tomada de decisão.

c) Avaliação da Integridade

O percurso profissional do Candidato evidencia uma vasta experiência como gestor com sujeição a escrutínio sectorial de supervisão, nomeadamente nos setores energético e bancário.

Com uma vasta experiência em cargos de administração executiva, o Candidato tem consistentemente demonstrado transparência, responsabilidade e um forte sentido de dever para com os *stakeholders*.

Através do desempenho de funções como Administrador-Delegado da Sociedade durante o mandato 2021-2023, o Candidato demonstrou dedicação contínua, através de uma atuação pautada por integridade e ética.

A Comissão considera que a idoneidade do Candidato necessária ao cumprimento tempestivo dos seus deveres fiduciários, em alinhamento material com as boas práticas de governo e com os valores e princípios éticos da Greenvolt, está evidenciada pela sua conduta profissional.

d) Avaliação da Disponibilidade

Na avaliação deste critério foi considerada a ampla experiência prévia no exercício de funções de gestão executiva de elevada complexidade. O Candidato não desempenha funções de administração em entidades fora do Grupo Greenvolt.

e) Avaliação da Experiência Profissional

Na avaliação deste critério foi reconhecida a existência das necessárias qualificações à função, atestadas pelo *curriculum vitae* do Candidato, que evidencia um percurso de mais de 20 anos de experiência.

Desde 2021, desempenha funções de gestão e liderança no Grupo Greenvolt, como Administrador-Delegado do Conselho de Administração da Greenvolt – Energias Renováveis, S.A., e como Presidente do Conselho de Administração de várias subsidiárias do Grupo Greenvolt, que operam em diversos mercados e geografias.

Anteriormente, desempenhou funções executivas de topo no Grupo EDP, onde supervisionou a expansão global do grupo no setor de energias renováveis.

É entendimento desta Comissão que a experiência do Candidato se adequa à dimensão e à estratégia internacional do Grupo Greenvolt, possuindo a necessária experiência profissional para o efetivo domínio, no exercício das suas responsabilidades de avaliação e fiscalização, dos temas que envolvem os diversos riscos e fatores críticos da atividade da Sociedade e suas participadas.

II. Adequação Coletiva

a) Desempenho do Órgão

A experiência do Candidato adiciona uma mais-valia à composição do Conselho de Administração, conformando a sua adequação coletiva, onde se denota a vasta experiência no setor energético.

b) Diversidade

As habilitações académicas e experiência profissional do Candidato favorecem a diversidade de qualificações e competências da composição coletiva do Conselho de Administração, pela natureza complementar das mesmas em face das dos demais candidatos propostos a eleição como membros do Conselho de Administração.

Foi adicionalmente confirmado o cumprimento do n.º 1 do art.º 5.º do Regime da Representação Equilibrada entre Mulheres e Homens nos Órgãos de Administração e de Fiscalização das Entidades do Setor Público Empresarial e das Empresas Cotadas em Bolsa, aprovado pela Lei n.º 62/2017, de 1 de agosto de 2017, quanto à representatividade de género.

III. Conclusão

A Comissão considera preenchidos os requisitos de adequação individual e coletiva do Candidato, desconhecendo a existência de outra informação que infirme as conclusões apuradas.

Lisboa, 21 de maio de 2024

Pela Comissão de Vencimentos,

Fernanda Luísa Z. C. Vieira de Moura

Francisco Domingos Ribeiro Nogueira Leite

CRISTINA GONZÁLEZ

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Kohlberg Kravis Roberts & Co. Partners LLP (Londres, Reino Unido) novembro de 2014 - presente
Infrastructure Europe - Managing Director

- Na KKR, Cristina González tem estado ativamente envolvida numa série de investimentos, incluindo a Deutsche Glasfaser, Telxius, Hivory, Hyperoptic, Open Dutch Fiber, Vantage Towers, bem como a venda da Coriance.
- Atualmente, Cristina González integra o conselho de administração da Hyperoptic e da Open Dutch Fiber e integrou anteriormente o conselho de administração da Deutsche Glasfaser, Telxius, Hivory.

MACQUARIE GROUP (Londres, Reino Unido) setembro de 2009 - agosto de 2014
Macquarie Infrastructure and Real Assets - Associate Director

As principais responsabilidades incluíam a seleção e execução de transações, a gestão de ativos de carteira e a angariação de capital

- Severn Power - aquisição de £350m (dezembro de 2013)
Coordenou o processo de angariação de capital próprio junto de um consórcio de investidores liderado pela Macquarie
Negociou a documentação relativa ao capital próprio e coordenou o fecho da transação
Participação contínua em questões relacionadas com os investidores. Observadora no Conselho de Administração
- Itevelesa - refinanciamento de €360m (agosto de 2013)
Concluiu o refinanciamento de um ativo em Espanha com uma alavancagem de 9,0x ND/EBITDA, sem qualquer injeção de capital por parte dos acionistas. A maioria do sindicato de credores foi intervencionada pelo Estado
- Open Grid Europe - aquisição de €3,2bn (julho de 2012)
Desenvolveu o plano de negócios da aquisição e liderou alguns dos principais trabalhos de due diligence
Esteve envolvida na definição e subsequente execução do plano de transição e transformação após a transação. Observadora no Conselho de Administração
- Itevelesa - gestão de ativos. Membro do Conselho de Administração desde fevereiro de 2013
Gestão do investimento da Macquarie na Itevelesa
Principais responsabilidades: participação nas principais decisões estratégicas, gestão diária da dívida e de relações de capital e do plano empresarial e do acompanhamento do desempenho financeiro
- Trabalhou na tentativa de aquisição de duas redes de transporte, distribuição e abastecimento de gás em Espanha, liderando os principais trabalhos de due diligence e de plano de negócios e realizou análises financeiras, operacionais e jurídicas. Analisou outras oportunidades de investimento

GOLDMAN SACHS INTERNATIONAL (Londres, Reino Unido - Madrid, Espanha) julho de 2006 - julho de 2009

Divisão da Banca de Investimento - Equipa de Cobertura Ibérica - Analista

Realizou análises financeiras, consultoria estratégica e execuções para clientes globais públicos e privados, incluindo fusões, vendas, compras, IPO's e aquisições alavancadas

- Experiência na preparação de materiais essenciais, incluindo apresentações e modelos financeiros no âmbito da avaliação de sociedades, na avaliação de oportunidades de aquisição e de desinvestimento, em alternativas de financiamento e em transações de reestruturação
- As principais tarefas incluíam:
 - Fusão em partes iguais entre a Campofrío e o Groupe Smithfield (julho de 2008)
 - Venda dos ativos *downstream* da Repsol no Chile (novembro de 2007)
 - Aquisição da Qué! pela Vocento (Ago 2007)
 - Outros processos confidenciais relevantes que não foram implementados

Analista de verão, Divisão de Banca de Investimento - Equipa de Cobertura Ibérica (Londres, Reino Unido)

setembro de 2005

junho de 2005 -

NIBC PETERCAM GESTIÓN (Madrid, Espanha) setembro de 2004 - maio de 2005
Analista Financeira de inverno

- Entidade de Investimento Alternativo com foco em gestão alternativa
- As principais responsabilidades incluíam: estudos de mercado, análise de potenciais alvos de investimento

FORMAÇÃO ACADÉMICA

ICADE - UNIVERSIDAD PONTIFICIA DE COMILLAS (Madrid, Espanha) setembro 2000 - junho 2006
Dupla licenciatura em Gestão de Empresas e Direito (E-3). Licenciada entre os 10% melhores do curso

SWANSEA UNIVERSITY - Programa de Intercâmbio Erasmus (Swansea, Reino Unido) setembro de 2005 -

fevereiro de 2006

Na presente data, Cristina Gonzalez não é titular de ações, obrigações ou quaisquer outros valores mobiliários da Greenvolt - Energias Renováveis, S.A..

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE CANDIDATO PROPOSTO A ELEIÇÃO
PARA INTEGRAR O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
GREENVOLT – ENERGIAS RENOVÁVEIS, S.A.**

(Cumprimento das recomendações II.2.1. e VI.3.1. do “Código de Governo das Sociedades” do Instituto Português de Corporate Governance (versão de 2018, atualizada em 2023))

A Comissão de Vencimentos da Greenvolt – Energias Renováveis, S.A. (“Greenvolt” ou “Sociedade”), elaborou o presente relatório a pedido do Acionista Mediobanca - Banca di Credito Finanziario, S.p.A., para fundamentação da proposta de eleição de Cristina González Rodriguez para integrar o Conselho de Administração da Sociedade para o mandato de 2024 (condicionada à aprovação das propostas relativas aos Pontos 1 e 2 da Ordem de Trabalhos), quanto à adequação do seu perfil, conhecimentos e currículo à função a desempenhar, em cumprimento das recomendações II.2.1. e VI.3.1. do “Código de Governo das Sociedades” do Instituto Português de Corporate Governance (versão de 2018, atualizada em 2023), e da “Política de Diversidade, Igualdade e Inclusão” da Sociedade.

O presente relatório foi elaborado em consistência com a informação prestada pela Senhora Cristina González Rodriguez (a “Candidata”), designadamente o seu *curriculum professional*.

I. Adequação Individual

a) Avaliação da Competência

A Candidata possui habilitações académicas e formação superior credenciada por instituições de ensino reputadas, nomeadamente uma dupla licenciatura em Administração de Empresas e Direito pela Universidad Pontificia de Comillas. A Candidata possui uma vasta experiência profissional no setor financeiro, destacando-se o desempenho de funções como *Managing Director* na Kohlberg Kravis Roberts & Co. Partners LLP (“KKR”) desde novembro de 2014. Durante seu período na KKR, a Candidata desempenhou um papel fundamental em diversos investimentos, entre eles Deutsche Glasfaser, Telxius, Hivory, Hyperoptic, Open Dutch Fiber, e Vantage Towers. Anteriormente, a Candidata exerceu funções como *Associate Director* no Macquarie Group, onde liderou várias transações no setor europeu de infraestruturas, com destaque para as aquisições de Severn Power, Open Grid Europe, e refinanciamento de Itevelesa. Com base no currículo profissional partilhado, a Comissão considera que tais competências se adequam à dimensão, estratégia, complexidade e riscos a que a Sociedade se encontra exposta.

b) Avaliação da Independência

Greenvolt - Energias Renováveis, S.A

Capital Social: €367.094.274,62

Sede: Rua Manuel Pinto de Azevedo, nº 818

4100-320 Porto

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 506 042 715

A Comissão foi informada que a proposta de integração da Candidata no Conselho de Administração da Greenvolt – Energias Renováveis, S.A. será como membro não independente, dada a sua ligação direta com a KKR.

A proposta de eleição assenta no pressuposto de conclusão da aquisição de ações representativas de 60,8% do capital social da Sociedade a atuais acionistas da Sociedade ao abrigo dos contratos de compra e venda celebrados pela GVK Omega, SGPS, Unipessoal Lda., sociedade afiliada dos fundos de investimento afiliados assessorados pela Kohlberg Kravis Roberts & Co. L.P. ou as suas filiais, no dia 31 de maio de 2024, tal como consta do anúncio preliminar de oferta pública de aquisição sobre ações representativas do capital social da Sociedade, anunciada em 21 de dezembro de 2023.

A Comissão considera que o perfil profissional da Candidata denota credibilidade e transparência, não existindo qualquer conflito de interesses de outra natureza que obste ao exercício das funções.

c) Avaliação da Integridade

A Comissão considera que a idoneidade da atuação profissional e pessoal da Candidata encontram-se evidenciadas quanto à atividade profissional. O *curriculum* profissional da Candidata a designar evidencia uma vasta experiência em cargos de natureza análoga, com um histórico profissional que inclui cargos de administração e um elevado nível de desempenho.

A Comissão considera que a Candidata a designar assegurará o cumprimento tempestivo dos deveres fiduciários, em alinhamento material com as boas práticas de governo e com os valores e princípios éticos da Greenvolt.

d) Avaliação da Disponibilidade

Considerando a sua ampla experiência prévia em funções de administração complexas, a Comissão concluiu que a Candidata a designar possui as competências necessárias de gestão de tempo para o exercício das funções de administração e disponibilidade para o cabal exercício da função e das suas responsabilidades.

e) Avaliação da Experiência Profissional

A Comissão considera que o currículo da Candidata demonstra qualificações adequadas à função. O perfil da Candidata demonstra possuir conhecimento profundo em análise e execução de transações, participação ativa em conselhos de administração e gestão de portefólio, competências cruciais para a tomada de decisões estratégicas e alinhamento dos objetivos da Sociedade.

A Comissão entende que a experiência da Candidata se adequa à dimensão e à estratégia internacional do Grupo Greenvolt, possuindo a necessária experiência profissional para dominar temas que envolvem os diversos riscos e fatores críticos da atividade da Sociedade e suas participadas.

II. Adequação Coletiva

a) Desempenho do órgão

A Comissão considera que a experiência da Candidata a designar adiciona uma mais-valia à atual composição do Conselho de Administração, com uma vasta experiência profissional no setor financeiro e em cargos de natureza análoga, com um histórico profissional que inclui cargos de administração e um elevado nível de desempenho.

b) Diversidade

A experiência profissional da Candidata adequa-se às competências particulares do Conselho de Administração, garantindo a diversidade de qualificações e competências dos membros do Conselho de Administração.

A Candidata assegurará a diversidade da sua composição, considerando, entre outros fatores, o género, as habilitações académicas e o background profissional.

Foi avaliado o cumprimento do n.º 2 do art.º 3.º do Regime Jurídico de Supervisão aprovado pela Lei n.º 148/2015 aplicável às entidades de interesse público, bem como o Regime da Representação Equilibrada entre Mulheres e Homens nos Órgãos de Administração e de Fiscalização das Entidades do Setor Público Empresarial e das Empresas Cotadas em Bolsa, aprovado pela Lei n.º 62/2017, de 1 de agosto de 2017.

Ademais, a designação garante o cumprimento dos instrumentos e políticas da Sociedade, nomeadamente a Política de Diversidade, Igualdade e Inclusão.

III. Conclusão

A Comissão considera preenchidos os requisitos de adequação individual e coletiva da Candidata, desconhecendo a existência de outra informação que infirme as conclusões apuradas.

Lisboa, 21 de maio de 2024

Pela Comissão de Vencimentos,

Fernanda Luísa Z. C. Vieira de Moura

Francisco Domingos Ribeiro Nogueira Leite



Sérgio Paulo Lopes da Silva Monteiro

OUTROS CARGOS EM EXERCÍCIO

Grupo Greenvolt

2023 - presente

Vogal do Conselho de Administração da Greenvolt – Energias Renováveis, S.A.

Fora do Grupo Greenvolt

2018 – Presente

Membro do Conselho de Administração e Presidente Executivo da Horizon Equity Partners, S.A., Investment Advisor

Membro do Conselho de Administração da Horizon Equity Partners Management II S.à r.l.

Membro do Conselho de Administração da Horizon Infrastructure II Holding S.à r.l.

Membro do Conselho de Administração da HL - Sociedade Gestora do Edifício, S.A.

Membro do Conselho de Administração da Haçor - Concessionária do Edifício do Hospital da Ilha Terceira, S.A.

Membro do Conselho de Administração da Horizon Infra I, S.A.

Membro do Conselho de Administração da Horizon Infra II, S.A.

Membro do Conselho de Administração da Horizon Infra III, S.A.

Membro do Conselho de Administração da Cidade Cristalina, S.A.

Membro do Conselho de Administração da My Watt, S.A.

Gerente da Horizon Eletric Unipessoal, Lda

Gerente da Horizon PV Unipessoal, Lda

Gerente da Horizon CV Unipessoal Lda

Gerente da WOW Plug, Lda

Gerente da Interim, Lda

Gerente da Natural Grid Investments, Lda

Gerente do Legacy Four - Gestão, Lda.

Gerente do Legacy Five - Gestão, Lda.

EXPERIÊNCIA ANTERIOR

2015 - 2017

PMO Venda do Novo Banco - Banco de Portugal, SA (Banco Central de Portugal)

- Planeou, concebeu e coordenou uma privatização através de nova emissão de ações no valor de mil milhões de Euros subscrita e realizada pelos Fundos Lonestar;
- Interagiu com múltiplos interessados desde autoridades governamentais a altos funcionários da UE e do BCE

2011 - 2015

Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações de Lisboa, Governo de Portugal

- Reestruturação dos sectores das infraestruturas e dos transportes
- Supervisão da fusão entre o operador ferroviário e o rodoviário com a criação da maior empresa portuguesa por ativos;
- Supervisão da reestruturação dos operadores de transportes públicos com uma melhoria anual do EBITDA de mais de 350 milhões de Euros (300 milhões de Euros negativos para positivos > 50 milhões de Euros);
- Supervisão da renegociação contratual de PPP's rodoviárias com valor contratual superior a 5 mil milhões de Euros;
- Coordenação e execução de um plano global de privatização:
 - Energia: 21,5% de EDP para a China Three Gorges; 51% de REN para a State Grid of China e Oman Oil;

- Infraestruturas e Transportes: 100% dos Aeroportos ANA para a Vinci; 61% da TAP SGPS para a Atlantic Gateways; 100% da CP Carga para a MSC;
- Correios: 100% dos CTT através de um processo de IPO e de Accelerated Book Building;
- Reformulação do Mercado de Telecomunicações Nova lei das comunicações eletrónicas; regras dos leilões do espectro 4G.

2004- 2011

Caixa - Banco de Investimento, SA (Banca de Investimento) Lisboa, Nova Iorque

Administrador Executivo, Diretor Coordenador, Responsável de Structured Finance (Aquisição e Project Finance)

- Mandated Lead Arranger em vários financiamentos de projetos em Portugal e Espanha e Estados Unidos da América, totalizando c. 10B Euros, nomeadamente:

- Energia renovável (≈ 3B Euros): refinanciamento da carteira de parques eólicos da Geneng, Solar de Moura - Acciona, aquisição Iberwind pela Magnum, financiamento das carteiras de parques eólicos ENEOP 1ª fase, aquisição Puget Energy pela Macquarie Infrastructure;

- Infra-estruturas (> 5B Euros): Baixo Tejo (47kms), Litoral Oeste (112kms), Tunel do Marão (9,3 Km), Transmontana (134kms), Litoral Centro (93kms), Baixo Alentejo (73 km), Algarve (85 km), Hospital de Braga, Hospital VF Xira, Concessão SH-130 no Texas;

- Lead coordinator, mandated lead arranger e book-runner de vários financiamentos à aquisição, totalizando c. 1.5B Euros, nomeadamente: (total: 1,5B Euros): Financiamento à Semapa para a aquisição da Portucel; Financiamento à Altri para a aquisição da Celbi; Financiamento à Aquisição Inversa Cintra Aparcamientos pela Empark

1996 - 2004

Caixa Geral de Depósitos & Banco Efisa Viseu, Coimbra, Lisboa

Estagiário, Gestor de Relações com o Cliente, Gestor

- Formação em todos os principais departamentos da instituição;

- Gestor de relações com clientes empresariais: PME's / Grandes Empresas nos sectores da Alimentação & Bebidas e Construção

- Assessoria, estruturação e financiamentos a empresas públicas e governos regionais

EDUCAÇÃO

1991 - 1998

Universidade de Coimbra - Faculdade de Economia, Licenciatura em Gestão de Empresas e Pós-graduação em Finanças

1999

Universidade de Lisboa - ISCTE Lisboa

Curso de Especialização em Finanças

Na presente data, não é titular de ações, obrigações ou quaisquer outros valores mobiliários da Greenvolt – Energias Renováveis, S.A.

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE CANDIDATO PROPOSTO A ELEIÇÃO
PARA INTEGRAR O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
GREENVOLT – ENERGIAS RENOVÁVEIS, S.A.**

(Cumprimento das recomendações II.2.1. e VI.3.1. do “Código de Governo das Sociedades” do Instituto Português de Corporate Governance (versão de 2018, atualizada em 2023))

A Comissão de Vencimentos da Greenvolt – Energias Renováveis, S.A. (“Greenvolt” ou “Sociedade”), elaborou o presente relatório a pedido do Acionista Mediobanca - Banca di Credito Finanziario, S.p.A., para fundamentação da proposta de eleição de Sérgio Paulo Lopes da Silva Monteiro para integrar o Conselho de Administração da Sociedade para o mandato de 2024 (condicionada à aprovação das propostas relativas aos Pontos 1 e 2 da Ordem de Trabalhos), quanto à adequação do seu perfil, conhecimentos e currículo à função a desempenhar, em cumprimento das recomendações II.2.1. e VI.3.1. do “Código de Governo das Sociedades” do Instituto Português de Corporate Governance (versão de 2018, atualizada em 2023), e da “Política de Diversidade, Igualdade e Inclusão” da Sociedade.

I. Adequação Individual

a) Avaliação da Competência

O Candidato possui habilitações académicas e formação superior credenciada por instituições de ensino reputadas, com competências destacadamente comprovadas nas áreas da gestão de ativos e *project finance*.

Na qualidade de especialista em financiamentos estruturados, o Candidato liderou algumas das principais transações em Portugal, considerando a Comissão que tais competências se adequam à dimensão, estratégia, complexidade e riscos a que a Sociedade se encontra exposta, constituindo um contributo relevante para o exercício de funções de natureza não executiva.

b) Avaliação da Independência

A Comissão considera que o perfil profissional do Candidato denota credibilidade e transparência, não tendo conhecimento de qualquer conflito de interesses significativo que obste a um exercício funcional isento e imparcial no processo de tomada de decisão.

Conforme informação constante do *curriculum vitae* e do questionário de avaliação dos requisitos de independência preenchido pelo Candidato, este exerce funções de natureza executiva em entidades responsáveis pela gestão dos fundos de investimento Horizon (“Fundos Horizon”), que detém investimentos em empresas e sociedades que atuam no mercado das energias renováveis e no sector da transição energética. O Candidato declara, todavia, que pela dimensão e foco geográfico de tais investimentos, não existe concorrência com a atividade desenvolvida pela Sociedade, e que, portanto, mantém a isenção de análise e de decisão para o exercício do cargo.

Greenvolt - Energias Renováveis, S.A

Capital Social: €367.094.274,62

Sede: Rua Manuel Pinto de Azevedo, n.º 818

4100-320 Porto

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 506 042 715

O Candidato declarou, adicionalmente, que uma das sociedades pertencentes aos Fundos Horizon, a Horizon Infrastructure II Holding Company S.à r.l., participa no capital social da GV Investor Holdco S.à r.l., que por sua vez é a única acionista da GV Investor Bidco S.à r.l., sociedade gerida por várias subsidiárias da KKR &Co. que subscreveu as obrigações convertíveis em ações emitidas pela Greenvolt em 8 de fevereiro de 2023. Também relativamente a esta circunstância o Candidato declara não constituir óbice à sua isenção de análise e decisão no exercício do cargo.

c) Avaliação da Integridade

O percurso profissional do Candidato evidencia uma vasta experiência como gestor com sujeição a escrutínio sectorial de supervisão, nomeadamente no setor da banca, onde desempenhou funções como Administrador Executivo, Diretor Geral e Responsável de *Structured Finance (Aquisition e Project Finance)* da Caixa – Banco de Investimento, e com sujeição a escrutínio público, entre outros, no exercício do cargo de Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações de Lisboa.

A Comissão considera que a idoneidade do Candidato necessária ao cumprimento tempestivo dos seus deveres fiduciários, em alinhamento material com as boas práticas de governo e com os valores e princípios éticos da Greenvolt, está evidenciada pela sua conduta profissional, no exercício de cargos de natureza privada e pública, tal como descritos no seu *curriculum vitae*.

d) Avaliação da Disponibilidade

Na avaliação deste critério foi considerada a ampla experiência prévia no exercício de funções de gestão de topo de elevada complexidade, considerando a Comissão que tal experiência dota o Candidato das necessárias competências de gestão de tempo para o cabal exercício de funções de natureza não executiva na Sociedade.

e) Avaliação da Experiência Profissional

Na avaliação deste critério foi reconhecida a existência das necessárias qualificações à função, atestadas pelo *curriculum vitae* do Candidato que evidencia um percurso de mais de 20 anos de experiência.

Tem desde 1996 exercido funções executivas de topo em órgãos de administração de sociedades de dimensão operando em setores de atividade diversificados, bem como cargos públicos, no desempenho dos quais tutelou *dossiers* de elevada complexidade, entre os quais se destacam a responsabilidade pela coordenação do processo de venda do Novo Banco e, mais recentemente, desde 2018, a gestão executiva do primeiro fundo de infraestruturas e ativos regulados em Portugal.

É entendimento desta Comissão que a experiência do Candidato se adequa à dimensão e à estratégia internacional do Grupo Greenvolt, possuindo a necessária experiência profissional para o efetivo domínio, no exercício das suas responsabilidades de avaliação e fiscalização, dos temas que envolvem os diversos riscos e fatores críticos da atividade da Sociedade e suas participadas.

II. Adequação Coletiva

a) Desempenho do Órgão

A experiência do Candidato adiciona uma mais-valia à atual composição do Conselho de Administração, conformando a sua adequação coletiva. As suas valências em matéria de análise e gestão financeira, financiamentos estruturados e transações complexas, dotam o Candidato de um particular conhecimento das atividades desenvolvidas pelo Grupo, bem como dos riscos a que este se encontra exposto.

b) Diversidade

As habilitações académicas e experiência profissional do Candidato favorecem a diversidade de qualificações e competências da composição coletiva do Conselho de Administração, pela natureza complementar das mesmas em face das dos demais candidatos propostos para composição do Conselho de Administração.

Foi adicionalmente confirmado o cumprimento do n.º 1 do art.º 5.º do Regime da Representação Equilibrada entre Mulheres e Homens nos Órgãos de Administração e de Fiscalização das Entidades do Setor Público Empresarial e das Empresas Cotadas em Bolsa, aprovado pela Lei n.º 62/2017, de 1 de agosto de 2017, quanto à representatividade de género.

III. Conclusão

A Comissão considera preenchidos os requisitos de adequação individual e coletiva do Candidato, desconhecendo a existência de outra informação que infirme as conclusões apuradas.

Lisboa, 21 de maio de 2024

Pela Comissão de Vencimentos,

Fernanda Luísa Z. C. Vieira de Moura

Francisco Domingos Ribeiro Nogueira Leite

**Avaliação dos requisitos de independência
Conselho de Administração**

Identifique o membro a que se referem os dados deste questionário:

Sérgio Paulo Lopes da Silva Monteiro

1. É titular de participação qualificada igual ou superior a 5% do capital social da sociedade?

Não

2. É representante de titular de participação qualificada igual ou superior a 5% do capital social da sociedade? Em caso afirmativo, identificar o titular da participação qualificada.

Não

3. Está, de algum modo, associado a um qualquer grupo de interesses específico na sociedade ou se encontra em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão? Em caso afirmativo especificar.

A Horizon Infrastructure II Holding Company S.à r.l. (entidade gerida pela Horizon Equity Partners, de que sou Managing Partner) participa no capital social da GV Investor Holdco S.à r.l., única acionista da GV Investor Bidco S.à r.l., sociedade que subscreveu as obrigações convertíveis em ações, emitidas pela sociedade em 8 de fevereiro de 2023, com vencimento em 2030, no valor de EUR 200,000,000. No âmbito dos acordos respeitantes ao investimento, celebrei um acordo de consultoria com a GV Investor Bidco S.à r.l. no contexto da proposta a submeter à assembleia geral da sociedade para eleição para o cargo de membro do conselho de administração. Tal circunstância não afeta a minha isenção de análise ou de decisão no exercício do cargo.

4. É beneficiário de remuneração paga pela sociedade ou por sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo para além da remuneração decorrente do exercício das funções de administrador?

Não

5. Exerceu durante mais de doze anos, de forma contínua ou intercalada, funções em qualquer órgão da Sociedade (exceto se entre o termo das suas funções em qualquer órgão da sociedade e a sua nova designação, tiverem entretanto decorrido pelo menos três anos)?

Não

6. Nos últimos três anos prestou serviços ou estabeleceu relação comercial significativa com a sociedade ou com sociedade que com esta se encontre em relação de domínio ou de grupo, seja de forma direta ou enquanto sócio, administrador, gerente ou dirigente de pessoa coletiva?

Em caso afirmativo, especificar.

Não

7. Foi colaborador da sociedade ou de sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo nos últimos três anos? Em caso afirmativo, especificar.

Não

8. Exerce funções em empresa concorrente, atuando em representação ou por conta desta, ou está por qualquer outra forma vinculado a interesses de empresa concorrente? Especifique.

Entendo que não. Assinalo que, conforme consta do meu CV, exerço atualmente as funções de managing partner da Horizon Equity Partners, entidade responsável pela gestão de fundos de investimentos ("Fundos Horizon") que investem, e continuarão a investir, em sociedades que atuam no mercado das energias renováveis mas que, pela sua dimensão e foco geográfico atual, não concorrem com a sociedade. A esse título, e para além do cargo de managing partner da Horizon Equity Partners, integro e continuarei a integrar no futuro órgãos de administração de sociedades em que os Fundos Horizon, em qualquer momento, participem e que poderão incluir tais sociedades, bem como nos comités de investimento ou noutros órgãos sociais ou consultivos das entidades que gerem os Fundos Horizon ou que lhes prestam consultoria.

9. É cônjuge, parente ou afim na linha reta ou até ao 3.º grau, inclusive, na linha colateral, de pessoas que se encontrem nalguma das circunstâncias mencionadas anteriormente?

Especifique.

Não

Sérgio Paulo Lopes da Silva Monteiro

Lisboa, 21 de maio de 2024.



Maria Joana Dantas Vaz Pais

OUTROS CARGOS EM EXERCÍCIO

Grupo Greenvolt

Vogal do Conselho de Administração da Greenvolt – Energias Renováveis, S.A., cooptada durante o exercício de 2022 para o remanescente do mandato 2021-2023.

Fora do Grupo Greenvolt

N/A

EXPERIÊNCIA ANTERIOR

2024 - presente

Vice-Presidente da DSPA – Data Science Portuguese Association.

2023 - presente

Membro do Fórum ASF para a Conduta de Mercado, AFS - Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões.

2022 - presente

Vice-Presidente, ISEG Lisbon School of Economics & Management, Universidade de Lisboa

Professora Catedrática, Lisbon School of Economics & Management, Universidade de Lisboa

Vice-Presidente da Assembleia-Geral do IPP, Institute of Public Policy – Lisbon

2018 - 2022

Professora Associada com Agregação, Lisbon School of Economics & Management, Universidade de Lisboa

2014 - 2018

Professora Associada, Lisbon School of Economics & Management, Universidade de Lisboa

2005 - 2014

Professora Auxiliar, Lisbon School of Economics & Management, Universidade de Lisboa

2005

Assistente Convidada, Católica Lisbon School of Business and Economics, Universidade Católica Portuguesa

1998-2001

Assistente Estagiária, Nova School of Business and Economics, Universidade Nova de Lisboa

EDUCAÇÃO**2005**

Doutoramento em Economia, IDEA, Universitat Autònoma de Barcelona, Espanha

2001

Mestrado em Economia, Universidade Nova de Lisboa, Portugal

1998

Licenciatura em Economia, Universidade de Coimbra, Portugal

Na presente data, não é titular de ações, obrigações ou quaisquer outros valores mobiliários da Greenvolt – Energias Renováveis, S.A.

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE CANDIDATO PROPOSTO A ELEIÇÃO
PARA INTEGRAR O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
GREENVOLT – ENERGIAS RENOVÁVEIS, S.A.**

(Cumprimento das recomendações II.2.1. e VI.3.1. do “Código de Governo das Sociedades” do Instituto Português de Corporate Governance (versão de 2018, atualizada em 2023))

A Comissão de Vencimentos da Greenvolt – Energias Renováveis, S.A. (“Greenvolt” ou “Sociedade”), elaborou o presente relatório a pedido do Acionista Mediobanca - Banca di Credito Finanziario, S.p.A., para fundamentação da proposta de eleição de Maria Joana Dantas Vaz Pais para integrar o Conselho de Administração da Sociedade para o mandato de 2024 (condicionada à aprovação das propostas relativas aos Pontos 1 e 2 da Ordem de Trabalhos), quanto à adequação do seu perfil, conhecimentos e currículo à função a desempenhar, em cumprimento das recomendações II.2.1. e VI.3.1. do “Código de Governo das Sociedades” do Instituto Português de Corporate Governance (versão de 2018, atualizada em 2023), e da “Política de Diversidade, Igualdade e Inclusão” da Sociedade.

O presente relatório foi elaborado em consistência com a informação prestada pela Senhora Professora Doutora Maria Joana Dantas Vaz Pais (a “Candidata”), designadamente o seu *curriculum professional*, questionário de independência e questionário de idoneidade.

I. Adequação Individual

a) Avaliação da Competência

A Candidata possui habilitação académica e formação superior especializada obtida em instituições de ensino internacionalmente reputadas, tendo desenvolvido a sua atividade profissional na área da economia. As áreas onde a Candidata desenvolveu conhecimentos especializados, a saber, microeconomia, teoria de jogos, economia experimental e teoria de mercado, poderá aduzir um contributo pertinente para definição da estratégia corporativa da Greenvolt. A Candidata demonstra competência para fazer face às exigências da função com elevado nível de excelência.

b) Avaliação da Independência

A Comissão considera que o perfil profissional da Candidata denota credibilidade e transparência. Conforme constante do *curriculum professional* da Candidata, não releva a existência de qualquer relação material, de natureza profissional ou outra, com a Sociedade ou com qualquer dos seus acionistas de referência, e bem assim com os respetivos membros dos órgãos de administração e fiscalização, possa sugerir uma influência indevida de terceiros sobre o exercício das funções de administrador com isenção e imparcialidade.

c) Avaliação da Integridade

A Comissão considera que a Candidata a designar assegurará o cumprimento tempestivo dos deveres fiduciários, em alinhamento material com as boas práticas de governo e com os valores e princípios éticos da Greenvolt.

O *curriculum* profissional da Candidata a designar evidencia uma vasta experiência em funções académicas, entre as quais se frisam a docência catedrática no ISEG, Universidade de Lisboa e o desempenho de funções de coordenação dos cursos de mestrado e do doutoramento em Economia.

A idoneidade da atuação profissional e pessoal da Candidata encontram-se evidenciadas quanto à atividade profissional.

d) Avaliação da Disponibilidade

O perfil da Candidata a designar indicia a existência de disponibilidade adequada ao cabal exercício da função e das suas responsabilidades. A Candidata não desempenha outras funções de administração noutras entidades.

e) Avaliação da Experiência Profissional

Na avaliação deste critério foi reconhecida a existência das necessárias qualificações à função, atestadas pelo *curriculum* profissional com mais de 20 anos de experiência. A experiência profissional e prática adquirida através do desempenho de cargos anteriores, nomeadamente a docência universitária e atuação como membro de órgãos colegiais relacionados com a investigação.

A experiência profissional da Candidata adequa-se, à dimensão, estratégia, complexidade, riscos a que a Sociedade se encontra exposta, dado que detém relevante experiência em matérias de carácter económico-financeiro, que lhe permite avaliar, desafiar e desenvolver a estratégia do grupo e a das suas principais subsidiárias e a própria performance operativa da Greenvolt.

II. Adequação Coletiva

a) Desempenho do órgão

A experiência da Candidata a designar adiciona uma mais-valia à atual composição do Conselho de Administração, com valências vastas em matéria de análise e gestão financeira.

Entre outras, ressalva-se os vastos conhecimentos a nível económico, que poderão traduzir-se numa mais-valia para a atividade de gestão estratégica do portfólio nacional e internacional da Greenvolt.

Foi ponderada a composição do órgão, tendo em vista assegurar a presença do nível de conhecimentos técnicos e de *expertise* existentes no conjunto do órgão assegurando a sua capacidade de compreensão dos negócios, da dinâmica regulamentar, operacional e de mercado em que os mesmos se inserem e dos riscos a que estão expostos bem como a capacidade de avaliação crítica das decisões do Conselho de Administração.

b) Diversidade

A experiência profissional da Candidata adequa-se às competências particulares do Conselho de Administração, garantindo a diversidade de qualificações e competências dos membros do Conselho de Administração.

A Candidata assegurará a diversidade da sua composição, considerando, entre outros fatores, o género, as habilitações académicas e o background profissional.

Foi avaliado o cumprimento do n.º 2 do art.º 3.º do Regime Jurídico de Supervisão aprovado pela Lei n.º 148/2015 aplicável às entidades de interesse público, bem como o Regime da Representação Equilibrada entre Mulheres e Homens nos Órgãos de Administração e de Fiscalização das Entidades do Setor Público Empresarial e das Empresas Cotadas em Bolsa, aprovado pela Lei n.º 62/2017, de 1 de agosto de 2017.

Ademais, a designação garante o cumprimento dos instrumentos e políticas da Sociedade, nomeadamente a Política de Diversidade, Igualdade e Inclusão.

III. Conclusão

A Comissão considera preenchidos os requisitos de adequação individual e coletiva da Candidata, desconhecendo a existência de outra informação que infirme as conclusões apuradas.

Lisboa, 21 de maio de 2024

Pela Comissão de Vencimentos,

Fernanda Luísa Z. C. Vieira de Moura

Francisco Domingos Ribeiro Nogueira Leite

Avaliação dos requisitos de independência
Conselho de Administração

Identifique o membro a que se referem os dados deste questionário:

Maria Joana Dantas Vaz Pais

1. É titular de participação qualificada igual ou superior a 5% do capital social da sociedade?

Não

2. É representante de titular de participação qualificada igual ou superior a 5% do capital social da sociedade? Em caso afirmativo, identificar o titular da participação qualificada.

Não

3. Está, de algum modo, associado a um qualquer grupo de interesses específico na sociedade ou se encontra em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão? Em caso afirmativo especificar.

Não

4. É beneficiário de remuneração paga pela sociedade ou por sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo para além da remuneração decorrente do exercício das funções de administrador?

Não

5. Exerceu durante mais de doze anos, de forma contínua ou intercalada, funções em qualquer órgão da Sociedade (exceto se entre o termo das suas funções em qualquer órgão da sociedade e a sua nova designação, tiverem entretanto decorrido pelo menos três anos)?

Não

6. Nos últimos três anos prestou serviços ou estabeleceu relação comercial significativa com a sociedade ou com sociedade que com esta se encontre em relação de domínio ou de grupo, seja de forma direta ou enquanto sócio, administrador, gerente ou dirigente de pessoa coletiva? Em caso afirmativo, especificar.

Não

7. Foi colaborador da sociedade ou de sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo nos últimos três anos? Em caso afirmativo, especificar.

Não

8. Exerce funções em empresa concorrente, atuando em representação ou por conta desta, ou está por qualquer outra forma vinculado a interesses de empresa concorrente? Especifique.

Não

9. É cônjuge, parente ou afim na linha reta ou até ao 3.º grau, inclusive, na linha colateral, de pessoas que se encontrem nalguma das circunstâncias mencionadas anteriormente? Especifique.

Não

Maria Joana Dantas Vaz Pais

Lisboa, 21 de maio de 2024.

Exmo. Senhor
Professor Doutor Pedro Canastra de Azevedo Maia
Presidente da Mesa da Assembleia Geral
Greenvolt - Energias Renováveis, S.A.
Rua Manuel Pinto de Azevedo, número 818
4100-320 Porto

Ponto n.º 4

PROPOSTA

Mediobanca - Banca di Credito Finanziario, S.p.A. (“Mediobanca”), na qualidade de acionista titular de 22.737.075 ações representativas de 16,34% do capital social e dos direitos de voto da Greenvolt – Energias Renováveis, S.A. (“**Sociedade**”), a pedido da Gamma Lux Holdco, S.à r.l., contraparte do Mediobanca num contrato de *total return equity swap*, propõe, condicionada à aprovação da proposta relativa ao Ponto 1 da Ordem de Trabalhos, a eleição das pessoas abaixo indicadas para membros do Conselho Fiscal da Sociedade no mandato correspondente ao exercício de 2024:

- Presidente - Pedro João Reis de Matos Silva;
- Vogal - Francisco Domingos Ribeiro Nogueira Leite;
- Vogal - Cristina Isabel Linhares Fernandes; e
- Membro suplente - André Seabra Ferreira Pinto.

Mais se propõe a fixação da caução a prestar por cada um dos membros do Conselho Fiscal em € 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil euros), podendo a mesma ser prestada por qualquer uma das formas permitidas por lei.

Acompanham esta proposta (i) as informações impostas pelo artigo 289.º, n.º 1, alínea d), do Código das Sociedades Comerciais; (ii) os questionários de avaliação dos requisitos de independência (anexo II da Circular n.º 3/2023 da CMVM) e os questionários de avaliação do regime de incompatibilidades (anexo III da Circular n.º 3/2023 da CMVM) preenchidos pelos candidatos a membros do Conselho Fiscal; e (iii) os pareceres emitidos pela Comissão de Vencimentos da Sociedade, a pedido do subscritor desta proposta, para cumprimento das recomendações II.2.1. e VI.3.1. do “Código de Governo das Sociedades” do Instituto Português de *Corporate Governance* (versão de 2018, atualizada em 2023) e da “Política de Diversidade, Igualdade e Inclusão” da Sociedade.

21 de maio de 2024

Mediobanca - Banca di Credito Finanziario, S.p.A.



Pedro João Reis de Matos Silva

OUTROS CARGOS EM EXERCÍCIO

Grupo Greenvolt

N/A

Fora do Grupo Greenvolt

2019 – presente

Membro da Assembleia Representativa da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas

1987 – presente

Sócio fundador da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, M. Silva, P. Caiado, P. Ferreira & Associados, SROC Lda.

1981 – presente

Revisor Oficial de Contas

EXPERIÊNCIA ANTERIOR

2016 – 2018

Membro do Conselho Superior da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas

2012 – 2014

Membro da Comissão de Auditoria do Banco Espírito Santo

2005 – 2010

Presidente do Conselho Fiscal da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas

1993 – 1995

Presidente do Conselho Fiscal do Banco Português do Atlântico

1987 – 1991

Assessor Económico do Primeiro-Ministro

1975 – 1986

Técnico Especialista e Chefe de Divisão e Diretor de Serviços, IAPMEI – Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas Industriais

1974

Auditor em Empresa Internacional, A. Andersen

1972 – 1974

Consultor, Associação Industrial Portuguesa

1971 – 1974

Oficial da Reserva Naval. Serviço Militar na Marinha, Administração Naval

1972 – 1992

Professor convidado, Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG)

1976

Monitor do curso “A técnica contabilística/os instrumentos de gestão/os meios de controlo”, INI

EDUCAÇÃO**1980**

Fellow of the Economic Development Institute, Banco Mundial

Curso de Análise de Projetos Industriais, *Economic Development Institute*, Banco Mundial

1976

Curso de Direção de Empresas, Módulos: Controlo de Gestão na Empresa, Gestão Financeira e dos Investimentos, Métodos de Análise de Custos

1974

Curso de Auditoria e Contabilidade, *Centre D'Enseignement Superieur des Affaires* (CESA)
Versailles, França

1971

Licenciatura em Finanças, Instituto Superior de Ciências Económicas e Financeiras

1958 - 1965

Colégio Militar

Na presente data, não é titular de ações, obrigações ou quaisquer outros valores mobiliários da Greenvolt – Energias Renováveis, S.A.

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE CANDIDATO PROPOSTO A ELEIÇÃO
PARA INTEGRAR O CONSELHO FISCAL DA
GREENVOLT – ENERGIAS RENOVÁVEIS, S.A.**

(Cumprimento das recomendações II.2.1. e VI.3.1. do “Código de Governo das Sociedades” do Instituto Português de Corporate Governance (versão de 2018, atualizada em 2023))

A Comissão de Vencimentos da Greenvolt – Energias Renováveis, S.A. (“Greenvolt” ou “Sociedade”), elaborou o presente relatório a pedido do Acionista Mediobanca - Banca di Credito Finanziario, S.p.A., para fundamentação da proposta de eleição de Pedro João Reis de Matos Silva para integrar o Conselho Fiscal para o mandato de 2024 (condicionada à aprovação das propostas relativas aos Pontos 1 e 2 da Ordem de Trabalhos), quanto à adequação do seu perfil, conhecimentos e currículo à função a desempenhar, em cumprimento das recomendações II.2.1. e VI.3.1. do “Código de Governo das Sociedades” do Instituto Português de Corporate Governance (versão de 2018, atualizada em 2023), e da “Política de Diversidade, Igualdade e Inclusão” da Sociedade.

O presente relatório foi elaborado em consistência com a informação prestada pelo Senhor Dr. Pedro João Reis de Matos Silva (o “Candidato”), designadamente o seu *curriculum professional*.

I. Adequação Individual

a) Avaliação da Competência

O Candidato possui habilitações académicas e formação superior credenciada por instituições de ensino reputadas, nomeadamente o Instituto Superior de Ciências Económicas e Financeiras e o *Centre D’Enseignement Supérieur des Affaires* (CESA).

O Candidato possui mais de 30 anos de experiência em funções de gestão e auditoria, destacando-se pela sua atuação em setores diversificados.

Desde 2021, tem desempenhado o papel de Presidente do Conselho Fiscal da Greenvolt, além de outras posições de destaque fora do grupo, como membro da Assembleia Representativa da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, tendo também desempenhado funções como auditor interno e externo em empresas de renome no mercado português.

A Comissão considera que tais competências se adequam à dimensão, estratégia, complexidade e riscos a que a Sociedade se encontra exposta.

b) Avaliação da Independência

Greenvolt - Energias Renováveis, S.A

Capital Social: €367.094.274,62

Sede: Rua Manuel Pinto de Azevedo, n.º 818

4100-320 Porto

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 506 042 715

A Comissão considera que o perfil profissional do Candidato denota credibilidade e transparência, não tendo conhecimento de qualquer conflito de interesses significativo que obste a um exercício funcional isento e imparcial no processo de supervisão da atividade da Sociedade.

c) Avaliação da Integridade

O percurso profissional do Candidato evidencia uma vasta experiência. Com uma vasta experiência em cargos de supervisão e auditoria, o Candidato tem consistentemente demonstrado transparência, responsabilidade e um forte sentido de dever para com os *stakeholders*.

Através do desempenho de funções como Presidente do Conselho Fiscal da Sociedade durante o mandato 2021-2023, o Candidato demonstrou dedicação contínua, através de uma atuação pautada por integridade e ética, assegurando o desempenho das funções de fiscalização da administração da empresa, a verificação da conformidade dos documentos financeiros, a supervisão da eficácia dos sistemas de controlo interno e de gestão de risco, assim como a garantia de que todas as obrigações legais e regulamentares são cumpridas..

A Comissão considera que a idoneidade do Candidato necessária ao cumprimento tempestivo dos seus deveres fiduciários, em alinhamento material com as boas práticas de governo e com os valores e princípios éticos da Greenvolt, está evidenciada pela sua conduta profissional.

d) Avaliação da Disponibilidade

Atualmente o Candidato não desempenha funções como membro do Conselho Fiscal de outras entidades, estando assegurada a disponibilidade para o exercício das responsabilidades de fiscalização e auditoria a desempenhar pelo Conselho Fiscal.

e) Avaliação da Experiência Profissional

Na avaliação deste critério foi reconhecida a existência das necessárias qualificações à função, atestadas pelo *curriculum vitae* do Candidato, que evidencia um percurso de mais de 30 anos de experiência.

É entendimento desta Comissão que a experiência do Candidato se adequa à função a desempenhar, possuindo a necessária experiência profissional para o efetivo domínio, no exercício das suas responsabilidades de avaliação e fiscalização, dos temas que envolvem os diversos riscos e fatores críticos da atividade da Sociedade e suas participadas.

II. Adequação Coletiva

a) Desempenho do Órgão

A experiência do Candidato adiciona uma mais-valia à composição do Conselho Fiscal, conformando a sua adequação coletiva.

b) Diversidade

As habilitações académicas e experiência profissional do Candidato favorecem a diversidade de qualificações e competências da composição coletiva do Conselho Fiscal, pela natureza complementar das mesmas em face das dos demais candidatos propostos a eleição como membros do Conselho Fiscal.

Foi adicionalmente confirmado o cumprimento do n.º 1 do art.º 5.º do Regime da Representação Equilibrada entre Mulheres e Homens nos Órgãos de Administração e de Fiscalização das Entidades do Setor Público Empresarial e das Empresas Cotadas em Bolsa, aprovado pela Lei n.º 62/2017, de 1 de agosto de 2017, quanto à representatividade de género.

III. Conclusão

A Comissão considera preenchidos os requisitos de adequação individual e coletiva do Candidato, desconhecendo a existência de outra informação que infirme as conclusões apuradas.

Lisboa, 21 de maio de 2024

Pela Comissão de Vencimentos,

Fernanda Luísa Z. C. Vieira de Moura

Francisco Domingos Ribeiro Nogueira Leite

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DO REGIME DE INCOMPATIBILIDADES

Identifique o membro e o respetivo órgão a que se referem os dados deste questionário:

Pedro João Reis de Matos Silva – Conselho Fiscal da Greenvolt

1. É membro de órgão de administração da sociedade?

Não

2. É membro de órgão de administração de sociedade que se encontre em relação de grupo ou de domínio com a sociedade? Em caso afirmativo identificar a(s) sociedade(s) em causa.

Não

3. Exerce funções de administração ou de fiscalização em cinco ou mais sociedades¹?

Não

4. É sócio de sociedade em nome coletivo que se encontre em relação de domínio ou de grupo com a sociedade?

Não

5. É revisor oficial de contas em relação ao qual se verifique incompatibilidade prevista na respetiva legislação?

Não

6. É interdito, inabilitado, insolvente, falido ou condenado a pena que implique a inibição, ainda que temporária, do exercício de funções públicas?

Não

7. Exerce funções em empresa concorrente, atua em representação ou por conta de empresa concorrente ou, de qualquer outro modo, está vinculado a interesses de empresa concorrente? Em caso afirmativo, especificar.

Não

¹ Não se consideram para este efeito as sociedades de advogados, as sociedades de revisores oficiais de contas e os revisores oficiais de contas.

8. Presta serviços, de modo direto ou indireto, ou mantém relação comercial com relevo com a sociedade ou com sociedade que com esta se encontre em relação de domínio ou de grupo? Em caso afirmativo, especificar.

Não

9. É beneficiário de alguma vantagem particular da sociedade? Em caso afirmativo, especificar.

Não

10. É cônjuge, parente, afim na linha reta ou até ao 3.º grau, inclusive, na linha colateral, de pessoa que se encontre em alguma das situações referidas acima nos números 1, 2, 4, 7 e 9 ou cônjuge de pessoa abrangida pela situação indicada no número 8?

Não

Lisboa, 21 de Maio de 2024.

Pedro João Reis de Matos Silva

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DOS REQUISITOS DE INDEPENDÊNCIA¹

Identifique o membro e o respetivo órgão a que se referem os dados deste questionário:

Pedro João Reis de Matos Silva –Conselho Fiscal da Greenvolt.

1. É titular de participação qualificada igual ou superior a 2% do capital social da sociedade?

Não.

2. Foi reeleito por mais de dois mandatos, seguidos ou intercalados? Em caso afirmativo especificar os mandatos.

Não.

3. Atua em nome ou por conta² de titular de participação qualificada igual ou superior a 2% do capital social da sociedade? Em caso afirmativo identificar o titular da participação qualificada.

Não.

4. O conselho de administração, ou algum dos seus membros, tem conhecimento de que o membro esteja, de algum modo, associado a um qualquer grupo de interesses específico na sociedade ou se encontra em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão³? Em caso afirmativo especificar.

Não aplicável.

5. O conselho de administração, ou algum dos seus membros, tem conhecimento de qualquer outro facto que, de algum modo, afete ou possa afetar a independência do membro a que se refere o presente questionário? Em caso afirmativo, especificar.

Não aplicável.

Lisboa, 21 de maio de 2024

Pedro João Reis de Matos Silva

¹ Devem ser indicados quaisquer factos pertinentes para apreciação da CMVM ainda que o conselho de administração tenha dúvidas sobre a recondução dos factos às consequências descritas.

² A título de exemplo, deve ser reportada a existência atual ou passada de qualquer relação de mandato com ou sem representação entre o membro do órgão social e qualquer titular de participação qualificada ou qualquer pessoa singular ou coletiva que atue por conta dele ou que lhe preste qualquer dos serviços referidos na nota seguinte.

³ A título de exemplo, deve ser reportada, entre outro tipo de relações, a existência atual ou passada de vínculo laboral, de consultoria, designadamente económica, financeira ou jurídica ou de qualquer outro tipo de prestação de serviços, mediação, agência, representação comercial ou franquia entre, por um lado, o membro do órgão social e, por outro, qualquer acionista titular de participação qualificada ou qualquer pessoa singular ou coletiva que atue por conta ou no interesse desse titular ou lhe preste serviços referidos nesta nota.



Francisco Domingos Ribeiro Nogueira Leite

OUTROS CARGOS EM EXERCÍCIO

Grupo Greenvolt

N/A

Fora do Grupo Greenvolt

2019 – presente

Assessor do Conselho de Administração, CP-Comboios de Portugal, E.P.E.

Administrador Único, ECOSAÚDE – Educação, Investigação e Consultoria em Trabalho, Saúde e Ambiente, S.A.

Administrador Único, FERNAVE- Formação Técnica, Psicologia Aplicada e Consultoria em Transporte e Portos, S.A.

Gerente da SAROS – Sociedade de Mediação de Seguros, Lda.

EXPERIÊNCIA ANTERIOR

2012 – 2019

Presidente do Conselho de Administração, Parvalorem, S.A.

Vogal do Conselho de Administração, Parparticipadas SGPS, S.A.

Vogal do Conselho de Administração, Parups, S.A.

Presidente do Conselho de Administração, Imofundos – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S.A.

Presidente do Conselho de Administração, BPN Serviços – Serviços Administrativos, Operacionais e Informáticos ACE

Presidente do Conselho de Administração, Banco EFISA, S.A.

2012 – 2014

Presidente do Conselho de Administração, BPN Crédito – Instituição Financeira de Crédito, S.A.

2012 – 2013

Presidente do Conselho de Administração, BPN (IFI) Cabo Verde

Presidente do Conselho de Administração, Real Vida Seguros, S.A.

2010 – 2012

Presidente do Conselho de Administração, ECOSAÚDE, S.A

2003 – 2007

Administrador Executivo, Fernave, S.A.

1994 – 1995

Presidente, SIJE, S.A.

1991 – 1992

Membro Conselho Fiscal, Euroshore, S.A.

1989 – 1992

Secretário-Geral, Sociedade Geral de Projetos Industriais e Serviços, S.A. – IPE

1988 – presente

Advogado

EDUCAÇÃO

Licenciatura em Direito, Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

Na presente data, não é titular de ações, obrigações ou quaisquer outros valores mobiliários da Greenvolt – Energias Renováveis, S.A.

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE CANDIDATO PROPOSTO A ELEIÇÃO
PARA INTEGRAR O CONSELHO FISCAL DA
GREENVOLT – ENERGIAS RENOVÁVEIS, S.A.**

(Cumprimento das recomendações II.2.1. e VI.3.1. do “Código de Governo das Sociedades” do Instituto Português de Corporate Governance (versão de 2018, atualizada em 2023))

A Comissão de Vencimentos da Greenvolt – Energias Renováveis, S.A. (“Greenvolt” ou “Sociedade”), elaborou o presente relatório a pedido do Acionista Mediobanca - Banca di Credito Finanziario, S.p.A., para fundamentação da proposta de eleição de Francisco Domingos Ribeiro Nogueira Leite para integrar o Conselho Fiscal para o mandato de 2024 (condicionada à aprovação das propostas relativas aos Pontos 1 e 2 da Ordem de Trabalhos), quanto à adequação do seu perfil, conhecimentos e currículo à função a desempenhar, em cumprimento das recomendações II.2.1. e VI.3.1. do “Código de Governo das Sociedades” do Instituto Português de Corporate Governance (versão de 2018, atualizada em 2023), e da “Política de Diversidade, Igualdade e Inclusão” da Sociedade.

Em conformidade com as melhores práticas de governo corporativo e para evitar qualquer conflito de interesses, o Dr. Francisco Domingos Ribeiro Nogueira Leite, membro da Comissão de Vencimentos da Greenvolt – Energias Renováveis, S.A., para a elaboração do presente relatório solicitou a sua escusa da avaliação, por considerar que se encontra conflituado. A imparcialidade e transparência do processo foi, portanto, assegurada, garantindo assim a Comissão uma análise e decisão independente e objetiva, realizada pela Presidente da Comissão.

O presente relatório foi elaborado em consistência com a informação prestada pelo Senhor Dr. Francisco Domingos Ribeiro Nogueira Leite (o “Candidato”), designadamente o seu *curriculum professional*.

I. Adequação Individual

a) Avaliação da Competência

O Candidato possui habilitações académicas e formação superior credenciada por instituições de ensino reputadas, conforme atestado pela sua Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. Esta formação oferece uma base sólida para compreender questões legais e regulatórias, fundamentais para as atividades da Greenvolt no setor de energias renováveis.

Além disso, a experiência profissional do candidato, incluindo cargos como Assessor do Conselho de Administração na CP-Comboios de Portugal e Presidente do Conselho de Administração na Parvalorem, S.A., demonstra uma profunda compreensão das complexidades do ambiente

empresarial, incluindo gestão financeira, governo corporativo e estratégia de negócios. Desde 2021, tem desempenhado o papel de vogal do Conselho Fiscal da Greenvolt.

A Comissão considera que tais competências se adequam à dimensão, estratégia, complexidade e riscos a que a Sociedade se encontra exposta.

b) Avaliação da Independência

A Comissão considera que o perfil profissional do Candidato denota credibilidade e transparência, não tendo conhecimento de qualquer conflito de interesses significativo que obste a um exercício funcional isento e imparcial no processo de supervisão da atividade da Sociedade.

c) Avaliação da Integridade

O percurso profissional do Candidato evidencia uma vasta experiência. Com uma vasta experiência em cargos de supervisão e auditoria, o Candidato tem consistentemente demonstrado transparência, responsabilidade e um forte sentido de dever para com os *stakeholders*.

Através do desempenho de funções como Vogal do Conselho Fiscal da Sociedade durante o mandato 2021-2023, o Candidato demonstrou dedicação contínua, através de uma atuação pautada por integridade e ética, assegurando o desempenho das funções de fiscalização da administração da empresa, a verificação da conformidade dos documentos financeiros, a supervisão da eficácia dos sistemas de controlo interno e de gestão de risco, assim como a garantia de que todas as obrigações legais e regulamentares são cumpridas..

A Comissão considera que a idoneidade do Candidato necessária ao cumprimento tempestivo dos seus deveres fiduciários, em alinhamento material com as boas práticas de governo e com os valores e princípios éticos da Greenvolt, está evidenciada pela sua conduta profissional.

d) Avaliação da Disponibilidade

Atualmente o Candidato não desempenha funções como membro do Conselho Fiscal de outras entidades, estando assegurada a disponibilidade para o exercício das responsabilidades de fiscalização e auditoria a desempenhar pelo Conselho Fiscal.

e) Avaliação da Experiência Profissional

Na avaliação deste critério foi reconhecida a existência das necessárias qualificações à função, atestadas pelo *curriculum vitae* do Candidato, que evidencia um percurso de mais de 30 anos de experiência.

É entendimento desta Comissão que a experiência do Candidato se adequa à função a desempenhar, possuindo a necessária experiência profissional para o efetivo domínio, no exercício das suas responsabilidades de avaliação e fiscalização, dos temas que envolvem os diversos riscos e fatores críticos da atividade da Sociedade e suas participadas.

II. Adequação Coletiva

a) Desempenho do Órgão

A experiência do Candidato adiciona uma mais-valia à composição do Conselho Fiscal, conformando a sua adequação coletiva.

b) Diversidade

As habilitações académicas e experiência profissional do Candidato favorecem a diversidade de qualificações e competências da composição coletiva do Conselho Fiscal, pela natureza complementar das mesmas em face das dos demais candidatos propostos a eleição como membros do Conselho Fiscal.

Foi adicionalmente confirmado o cumprimento do n.º 1 do art.º 5.º do Regime da Representação Equilibrada entre Mulheres e Homens nos Órgãos de Administração e de Fiscalização das Entidades do Setor Público Empresarial e das Empresas Cotadas em Bolsa, aprovado pela Lei n.º 62/2017, de 1 de agosto de 2017, quanto à representatividade de género.

III. Conclusão

A Comissão considera preenchidos os requisitos de adequação individual e coletiva do Candidato, desconhecendo a existência de outra informação que infirme as conclusões apuradas.

Lisboa, 21 de maio de 2024

Pela Comissão de Vencimentos,

Fernanda Luísa Z. C. Vieira de Moura

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DO REGIME DE INCOMPATIBILIDADES

Identifique o membro e o respetivo órgão a que se referem os dados deste questionário:

Francisco Domingos Ribeiro Nogueira Leite

1. É membro de órgão de administração da sociedade?

2. É membro de órgão de administração de sociedade que se encontre em relação de grupo ou de domínio com a sociedade? Em caso afirmativo identificar a(s) sociedade(s) em causa.

Não

3. Exerce funções de administração ou de fiscalização em cinco ou mais sociedades¹?

Não

4. É sócio de sociedade em nome coletivo que se encontre em relação de domínio ou de grupo com a sociedade?

Não

5. É revisor oficial de contas em relação ao qual se verifique incompatibilidade prevista na respetiva legislação?

Não

6. É interdito, inabilitado, insolvente, falido ou condenado a pena que implique a inibição, ainda que temporária, do exercício de funções públicas?

Não

¹ Não se consideram para este efeito as sociedades de advogados, as sociedades de revisores oficiais de contas e os revisores oficiais de contas.

7. Exerce funções em empresa concorrente, atua em representação ou por conta de empresa concorrente ou, de qualquer outro modo, está vinculado a interesses de empresa concorrente? Em caso afirmativo, especificar.

Não

8. Presta serviços, de modo direto ou indireto, ou mantém relação comercial com relevo com a sociedade ou com sociedade que com esta se encontre em relação de domínio ou de grupo? Em caso afirmativo, especificar.

Não

9. É beneficiário de alguma vantagem particular da sociedade? Em caso afirmativo, especificar.

Não

10. É cônjuge, parente, afim na linha reta ou até ao 3.º grau, inclusive, na linha colateral, de pessoa que se encontre em alguma das situações referidas acima nos números 1, 2, 4, 7 e 9 ou cônjuge de pessoa abrangida pela situação indicada no número 8?

Não

Lisboa, 19 de maio de 2024.

Francisco Domingos Ribeiro Nogueira Leite

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DOS REQUISITOS DE INDEPENDÊNCIA¹

Identifique o membro e o respetivo órgão a que se referem os dados deste questionário:

Francisco Domingos Ribeiro Nogueira Leite

1. É titular de participação qualificada igual ou superior a 2% do capital social da sociedade?

Não

2. Foi reeleito por mais de dois mandatos, seguidos ou intercalados? Em caso afirmativo especificar os mandatos.

Não

3. Atua em nome ou por conta² de titular de participação qualificada igual ou superior a 2% do capital social da sociedade? Em caso afirmativo identificar o titular da participação qualificada.

Não

4. O conselho de administração, ou algum dos seus membros, tem conhecimento de que o membro esteja, de algum modo, associado a um qualquer grupo de interesses específico na sociedade ou se encontra em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão³? Em caso afirmativo especificar.

N.A.

5. O conselho de administração, ou algum dos seus membros, tem conhecimento de qualquer outro facto que, de algum modo, afete ou possa afetar a independência a que se refere o presente questionário? Em caso afirmativo, especificar.

N.A.

¹ Devem ser indicados quaisquer factos pertinentes para apreciação da CMVM ainda que o conselho de administração tenha dúvidas sobre a recondução dos factos às consequências descritas.

² A título de exemplo, deve ser reportada a existência atual ou passada de qualquer relação de mandato com ou sem representação entre o membro do órgão social e qualquer titular de participação qualificada ou qualquer pessoa singular ou coletiva que atue por conta dele ou que lhe preste qualquer dos serviços referidos na nota seguinte.

³ A título de exemplo, deve ser reportada, entre outro tipo de relações, a existência atual ou passada de vínculo laboral, de consultoria, designadamente económica, financeira ou jurídica ou de qualquer outro tipo de prestação de serviços, mediação, agência, representação comercial ou franquias entre, por um lado, o membro do órgão social e, por outro, qualquer acionista titular de participação qualificada ou qualquer pessoa singular ou coletiva que atue por conta ou no interesse desse titular ou lhe preste serviços referidos nesta nota.

20 de maio de 2024

Francisco Domingos Ribeiro Nogueira Leite



Cristina Isabel Linhares Fernandes

OUTROS CARGOS EM EXERCÍCIO

Grupo Greenvolt

N/A

Fora do Grupo Greenvolt

2022 – presente

Vogal suplente do Conselho Fiscal do BBVA, Instituição Financeira de Crédito S.A.

2017 – presente

Fiscal Único da Never Lose, S.A.

Fiscal Único da MDM Imobiliária S.A

Fiscal Único da Item - Atividades Imobiliárias, S.A.

Fiscal Único da Articulado - Atividades Imobiliárias, S.A.

Fiscal Único da Título Singular, S.A

2016 – presente

Responsável pela execução da contabilidade e pela área financeira da APAF – *Engineering Services*, Lda.

Fiscal Único da IT-Peers Serviços de Tecnologia de Informação, S.A.

2012 – presente

Presidente do Conselho Fiscal da Associação de Pesquisa e de Investigação Histórica e Arqueológica – Alcides de Faria

2007 – presente

Revisora Oficial de Contas e consultora em nome individual

EXPERIÊNCIA ANTERIOR

2008 – 2010

Vogal do Conselho Fiscal da Celulose da Beira Industrial (Celbi), S.A

2007 – 2008

Vogal do Conselho Fiscal da Tertir – Terminais de Portugal, S.A

2007 – 2013

Vogal do Conselho Fiscal da Altri, SGPS, S.A

Vogal do Conselho Fiscal da Cofina, SGPS, S.A

Vogal do Conselho Fiscal da F. Ramada Investimentos, SGPS, S.A

2007 – 2010

Vogal do Conselho Fiscal da Celulose do Caima, SGPS, S.A

2005 – 2006

Senior Manager da divisão de auditoria da Deloitte, Luanda

2002 – 2005

Manager da divisão de auditoria da Deloitte, Porto

1999 – 2001

Sénior da divisão de auditoria da Arthur Andersen, Porto

1996 – 1998

Assistente na divisão de auditoria da Arthur Andersen, Porto

EDUCAÇÃO**2023**

Pós Graduação em Web3, *Blockchain* e Criptoconomia - Instituto Superior de Administração e Gestão do Porto

2006 – 2007

MBA executivo – EGP – Escola de Gestão do Porto

2000

Pós Graduação em Fiscalidade - Instituto Superior de Administração e Gestão do Porto

1991 - 1996

Licenciatura em Economia, Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra

Na presente data, não é titular de ações, obrigações ou quaisquer outros valores mobiliários da Greenvolt – Energias Renováveis, S.A.

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE CANDIDATO PROPOSTO A ELEIÇÃO
PARA INTEGRAR O CONSELHO FISCAL DA
GREENVOLT – ENERGIAS RENOVÁVEIS, S.A.**

(Cumprimento das recomendações II.2.1. e VI.3.1. do “Código de Governo das Sociedades” do Instituto Português de Corporate Governance (versão de 2018, atualizada em 2023))

A Comissão de Vencimentos da Greenvolt – Energias Renováveis, S.A. (“Greenvolt” ou “Sociedade”), elaborou o presente relatório a pedido do Acionista Mediobanca - Banca di Credito Finanziario, S.p.A., para fundamentação da proposta de eleição de Cristina Isabel Linhares Fernandes para integrar o Conselho Fiscal para o mandato de 2024 (condicionada à aprovação das propostas relativas aos Pontos 1 e 2 da Ordem de Trabalhos), quanto à adequação do seu perfil, conhecimentos e currículo à função a desempenhar, em cumprimento das recomendações II.2.1. e VI.3.1. do “Código de Governo das Sociedades” do Instituto Português de Corporate Governance (versão de 2018, atualizada em 2023), e da “Política de Diversidade, Igualdade e Inclusão” da Sociedade.

O presente relatório foi elaborado em consistência com a informação prestada pelo Senhora Dra. Cristina Isabel Linhares Fernandes (a “Candidata”), designadamente o seu *curriculum professional*.

I. Adequação Individual

a) Avaliação da Competência

A Candidata possui habilitações académicas e formação superior credenciada por instituições de ensino reputadas, como a Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, Instituto Superior de Administração e Gestão do Porto e EGP – Escola de Gestão do Porto. Esta formação oferece uma base sólida para compreender questões legais e regulatórias, fundamentais para as atividades da Greenvolt no setor de energias renováveis.

A Comissão considera que o percurso profissional, com uma sólida carreira em auditoria, fiscalização e gestão financeira, assim como a abrangência de setores de atuação, incluindo financeiro, imobiliário e tecnológico, são uma mais-valia para as funções a exercer pela Candidata.

A Comissão considera que tais competências se adequam à dimensão, estratégia, complexidade e riscos a que a Sociedade se encontra exposta.

b) Avaliação da Independência

A Comissão considera que o perfil profissional da Candidata denota credibilidade e transparência, não tendo conhecimento de qualquer conflito de interesses significativo que obste a um exercício funcional isento e imparcial no processo de supervisão da atividade da Sociedade.

c) Avaliação da Integridade

Greenvolt - Energias Renováveis, S.A

Capital Social: €367.094.274,62

Sede: Rua Manuel Pinto de Azevedo, n.º 818

4100-320 Porto

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 506 042 715

O percurso profissional da Candidata evidencia uma vasta experiência em cargos de supervisão e auditoria, onde tem consistentemente demonstrado transparência, responsabilidade e um forte sentido de dever para com os *stakeholders*.

Através do desempenho de funções como Vogal do Conselho Fiscal da Sociedade durante o mandato 2021-2023, a Candidata demonstrou dedicação contínua, através de uma atuação pautada por integridade e ética, assegurando o desempenho das funções de fiscalização da administração da empresa, a verificação da conformidade dos documentos financeiros, a supervisão da eficácia dos sistemas de controlo interno e de gestão de risco, assim como a garantia de que todas as obrigações legais e regulamentares são cumpridas..

A Comissão considera que a idoneidade da Candidata necessária ao cumprimento tempestivo dos seus deveres fiduciários, em alinhamento material com as boas práticas de governo e com os valores e princípios éticos da Greenvolt, está evidenciada pela sua conduta profissional.

d) Avaliação da Disponibilidade

Na avaliação deste critério foi considerada a ampla experiência prévia no exercício de funções de fiscalização e supervisão de elevada complexidade, considerando a Comissão que tal experiência dota a Candidata das necessárias competências de gestão de tempo para o cabal exercício de funções de fiscalização e auditoria a desempenhar pelo Conselho Fiscal.

e) Avaliação da Experiência Profissional

Na avaliação deste critério foi reconhecida a existência das necessárias qualificações à função, atestadas pelo *curriculum vitae* da Candidata, que evidencia um percurso de mais de 20 anos de experiência.

Desde 2022, a Candidata exerce funções como Vogal Suplente do Conselho Fiscal do BBVA, Instituição Financeira de Crédito S.A., e desde 2017, desempenha funções como Fiscal Único em várias empresas, como Never Lose, S.A., MDM Imobiliária S.A., Base Item – Actividades Imobiliárias, S.A. e Título Singular, S.A. Anteriormente, desempenhou funções como Vogal do Conselho Fiscal em empresas de renome como Celulose da Beira Industrial (Celbi), S.A., Tertir – Terminais de Portugal, S.A., Altri, SGPS, S.A., e Cofina, SGPS, S.A..

É entendimento desta Comissão que a experiência da Candidata se adequa à função a desempenhar, possuindo a necessária experiência profissional para o efetivo domínio, no exercício das suas responsabilidades de avaliação e fiscalização, dos temas que envolvem os diversos riscos e fatores críticos da atividade da Sociedade e suas participadas.

II. Adequação Coletiva

a) Desempenho do Órgão

A experiência da Candidata adiciona uma mais-valia à composição do Conselho Fiscal, conformando a sua adequação coletiva.

b) Diversidade

As habilitações académicas e experiência profissional da Candidata favorecem a diversidade de qualificações e competências da composição coletiva do Conselho Fiscal, pela natureza complementar das mesmas em face das dos demais candidatos propostos a eleição como membros do Conselho Fiscal.

Foi adicionalmente confirmado o cumprimento do n.º 1 do art.º 5.º do Regime da Representação Equilibrada entre Mulheres e Homens nos Órgãos de Administração e de Fiscalização das Entidades do Setor Público Empresarial e das Empresas Cotadas em Bolsa, aprovado pela Lei n.º 62/2017, de 1 de agosto de 2017, quanto à representatividade de género.

III. Conclusão

A Comissão considera preenchidos os requisitos de adequação individual e coletiva da Candidata, desconhecendo a existência de outra informação que infirme as conclusões apuradas.

Lisboa, 21 de maio de 2024

Pela Comissão de Vencimentos,

Fernanda Luísa Z. C. Vieira de Moura

Francisco Domingos Ribeiro Nogueira Leite

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DO REGIME DE INCOMPATIBILIDADES

Identifique o membro e o respetivo órgão a que se referem os dados deste questionário:

Cristina Isabel Linhares Fernandes – candidata a vogal do Conselho Fiscal

1. É membro de órgão de administração da sociedade?

Não

2. É membro de órgão de administração de sociedade que se encontre em relação de grupo ou de domínio com a sociedade? Em caso afirmativo identificar a(s) sociedade(s) em causa.

Não

3. Exerce funções de administração ou de fiscalização em cinco ou mais sociedades¹?

Não

4. É sócio de sociedade em nome coletivo que se encontre em relação de domínio ou de grupo com a sociedade?

Não

5. É revisor oficial de contas em relação ao qual se verifique incompatibilidade prevista na respetiva legislação?

Não

6. É interdito, inabilitado, insolvente, falido ou condenado a pena que implique a inibição, ainda que temporária, do exercício de funções públicas?

Não

7. Exerce funções em empresa concorrente, atua em representação ou por conta de empresa concorrente ou, de qualquer outro modo, está vinculado a interesses de empresa concorrente? Em caso afirmativo, especificar.

Não

¹ Não se consideram para este efeito as sociedades de advogados, as sociedades de revisores oficiais de contas e os revisores oficiais de contas.

8. Presta serviços, de modo direto ou indireto, ou mantém relação comercial com relevo com a sociedade ou com sociedade que com esta se encontre em relação de domínio ou de grupo? Em caso afirmativo, especificar.

Não

9. É beneficiário de alguma vantagem particular da sociedade? Em caso afirmativo, especificar.

Não

10. É cônjuge, parente, afim na linha reta ou até ao 3.º grau, inclusive, na linha colateral, de pessoa que se encontre em alguma das situações referidas acima nos números 1, 2, 4, 7 e 9 ou cônjuge de pessoa abrangida pela situação indicada no número 8?

Não

Porto, 20 de Maio de 2024.

Cristina Isabel Linhares Fernandes

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DOS REQUISITOS DE INDEPENDÊNCIA¹

Identifique o membro e o respetivo órgão a que se referem os dados deste questionário:

Cristina Isabel Linhares Fernandes – Candidata a vogal do Conselho Fiscal da Greenvolt

1. É titular de participação qualificada igual ou superior a 2% do capital social da sociedade?

Não

2. Foi reeleito por mais de dois mandatos, seguidos ou intercalados? Em caso afirmativo especificar os mandatos.

Não

3. Atua em nome ou por conta² de titular de participação qualificada igual ou superior a 2% do capital social da sociedade? Em caso afirmativo identificar o titular da participação qualificada.

Não

4. O conselho de administração, ou algum dos seus membros, tem conhecimento de que o membro esteja, de algum modo, associado a um qualquer grupo de interesses específico na sociedade ou se encontra em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão³? Em caso afirmativo especificar.

Não aplicável

5. O conselho de administração, ou algum dos seus membros, tem conhecimento de qualquer outro facto que, de algum modo, afete ou possa afetar a independência do membro a que se refere o presente questionário? Em caso afirmativo, especificar.

Não aplicável

Porto, 20 de maio de 2024

Cristina Isabel Linhares Fernandes

¹ Devem ser indicados quaisquer factos pertinentes para apreciação da CMVM ainda que o conselho de administração tenha dúvidas sobre a recondução dos factos às consequências descritas.

² A título de exemplo, deve ser reportada a existência atual ou passada de qualquer relação de mandato com ou sem representação entre o membro do órgão social e qualquer titular de participação qualificada ou qualquer pessoa singular ou coletiva que atue por conta dele ou que lhe preste qualquer dos serviços referidos na nota seguinte.

³ A título de exemplo, deve ser reportada, entre outro tipo de relações, a existência atual ou passada de vínculo laboral, de consultoria, designadamente económica, financeira ou jurídica ou de qualquer outro tipo de prestação de serviços, mediação, agência, representação comercial ou franquia entre, por um lado, o membro do órgão social e, por outro, qualquer acionista titular de participação qualificada ou qualquer pessoa singular ou coletiva que atue por conta ou no interesse desse titular ou lhe preste serviços referidos nesta nota.

André Seabra Ferreira Pinto

- Habilitações: Licenciatura em Economia na Universidade Portucalense
Revisor Oficial de Contas (ROC n.º 1.243)
MBA Executivo - Escola de Gestão do Porto – University of Porto Business School
- Experiência profissional: Entre Setembro de 1999 e Maio de 2008, colaborador do departamento de Auditoria da Deloitte & Associados, SROC, S.A. (inicialmente como membro do staff e desde Setembro de 2004 como Manager)
- Entre Junho de 2008 e Dezembro de 2010, Senior Manager do departamento de Corporate Finance - Transaction Services da Deloitte Consultores
- Entre Janeiro de 2011 e Março de 2013, diretor financeiro das empresas do Grupo WireCoWorldGroup em Portugal
- Entre Abril de 2013 e Fevereiro de 2022, administrador (CFO) do Grupo Mecwide
- Desde Março de 2022, passou a assumir a função de CEO do Grupo Mecwide (a)
- Administrador da MWIDE, SGPS, S.A., bem como das restantes empresas integrantes do Grupo Mecwide (a)

Outros cargos em exercício:

- Vogal da Comissão de Remunerações da Cofina, S.G.P.S., S.A.
- Vogal da Comissão de Remunerações da Ramada Investimentos e Indústria, S.A.
- Suplente do Conselho Fiscal da Cofina, S.G.P.S., S.A.
- Suplente do Conselho Fiscal da Ramada Investimentos e Indústria, S.A.
- Vogal do Conselho Fiscal da sociedade Medicina Laboratorial Dr. Carlos Silva Torres (MLCT), S.A.

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DO REGIME DE INCOMPATIBILIDADES

Identifique o membro e o respetivo órgão a que se referem os dados deste questionário:

André Seabra Ferreira Pinto – Suplente do Conselho Fiscal

1. É membro de órgão de administração da sociedade?

Não

2. É membro de órgão de administração de sociedade que se encontre em relação de grupo ou de domínio com a sociedade? Em caso afirmativo identificar a(s) sociedade(s) em causa.

Não

3. Exerce funções de administração ou de fiscalização em cinco ou mais sociedades¹?

Não

4. É sócio de sociedade em nome coletivo que se encontre em relação de domínio ou de grupo com a sociedade?

Não

5. É revisor oficial de contas em relação ao qual se verifique incompatibilidade prevista na respetiva legislação?

Não

6. É interdito, inabilitado, insolvente, falido ou condenado a pena que implique a inibição, ainda que temporária, do exercício de funções públicas?

Não

7. Exerce funções em empresa concorrente, atua em representação ou por conta de empresa concorrente ou, de qualquer outro modo, está vinculado a interesses de empresa concorrente? Em caso afirmativo, especificar.

Não

¹ Não se consideram para este efeito as sociedades de advogados, as sociedades de revisores oficiais de contas e os revisores oficiais de contas.

8. Presta serviços, de modo direto ou indireto, ou mantém relação comercial com relevo com a sociedade ou com sociedade que com esta se encontre em relação de domínio ou de grupo? Em caso afirmativo, especificar.

Não

9. É beneficiário de alguma vantagem particular da sociedade? Em caso afirmativo, especificar.

Não

10. É cônjuge, parente, afim na linha reta ou até ao 3.º grau, inclusive, na linha colateral, de pessoa que se encontre em alguma das situações referidas acima nos números 1, 2, 4, 7 e 9 ou cônjuge de pessoa abrangida pela situação indicada no número 8?

Não

21 de Maio de 2024

André Seabra Ferreira Pinto

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DOS REQUISITOS DE INDEPENDÊNCIA¹

Identifique o membro e o respetivo órgão a que se referem os dados deste questionário:

André Seabra Ferreira Pinto – Suplente do Conselho Fiscal

1. É titular de participação qualificada igual ou superior a 2% do capital social da sociedade?

Não

2. Foi reeleito por mais de dois mandatos, seguidos ou intercalados? Em caso afirmativo especificar os mandatos.

Não

3. Atua em nome ou por conta² de titular de participação qualificada igual ou superior a 2% do capital social da sociedade? Em caso afirmativo identificar o titular da participação qualificada.

Não

4. O conselho de administração, ou algum dos seus membros, tem conhecimento de que o membro esteja, de algum modo, associado a um qualquer grupo de interesses específico na sociedade ou se encontra em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão³? Em caso afirmativo especificar.

Não aplicável

5. O conselho de administração, ou algum dos seus membros, tem conhecimento de qualquer outro facto que, de algum modo, afete ou possa afetar a independência do membro a que se refere o presente questionário? Em caso afirmativo, especificar.

Não aplicável

21 de Maio de 2024

Andre Seabra Ferreira Pinto

¹ Devem ser indicados quaisquer factos pertinentes para apreciação da CMVM ainda que o conselho de administração tenha dúvidas sobre a recondução dos factos às consequências descritas.

² A título de exemplo, deve ser reportada a existência atual ou passada de qualquer relação de mandato com ou sem representação entre o membro do órgão social e qualquer titular de participação qualificada ou qualquer pessoa singular ou coletiva que atue por conta dele ou que lhe preste qualquer dos serviços referidos na nota seguinte.

³ A título de exemplo, deve ser reportada, entre outro tipo de relações, a existência atual ou passada de vínculo laboral, de consultoria, designadamente económica, financeira ou jurídica ou de qualquer outro tipo de prestação de serviços, mediação, agência, representação comercial ou franquia entre, por um lado, o membro do órgão social e, por outro, qualquer acionista titular de participação qualificada ou qualquer pessoa singular ou coletiva que atue por conta ou no interesse desse titular ou lhe preste serviços referidos nesta nota.

Exmo. Senhor
Professor Doutor Pedro Canastra de Azevedo Maia
Presidente da Mesa da Assembleia Geral
Greenvolt - Energias Renováveis, S.A.
Rua Manuel Pinto de Azevedo, número 818
4100-320 Porto

Ponto n.º 5

PROPOSTA

Mediobanca - Banca di Credito Finanziario, S.p.A. ("Mediobanca"), na qualidade de acionista titular de 22.737.075 ações representativas de 16,34% do capital social e dos direitos de voto da Greenvolt – Energias Renováveis, S.A. ("**Sociedade**"), a pedido da Gamma Lux Holdco, S.à r.l., contraparte do Mediobanca num contrato de *total return equity swap*, propõe, condicionada à aprovação da proposta relativa ao Ponto 1 da Ordem de Trabalhos, a designação das pessoas abaixo indicadas para membros da Comissão de Vencimentos da Sociedade no mandato correspondente ao exercício de 2024:

- Presidente - Bernardo Maria de Sousa e Holstein Salgado Nogueira;
- Vogal - Vincent Olivier Policard;
- Vogal - Fernanda Luísa Zambujo Carapuço Vieira de Moura; e
- Vogal - Francisco Domingos Ribeiro Nogueira Leite.

Mais se propõe que (i) o Presidente e o vogal Vincent Olivier Policard não sejam remunerados pela Sociedade; e (ii) os restantes vogais auferam uma remuneração anual ilíquida de € 10.000 (dez mil euros).

Acompanham esta proposta as informações impostas pelo artigo 289.º, n.º 1, alínea d), do Código das Sociedades Comerciais.

21 de maio de 2024

Mediobanca - Banca di Credito Finanziario, S.p.A.

Bernardo Nogueira

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

2017 - Presente: Diretor da KKR & Co - Profissional de Investimento integrado na Equipa Europeia de Infraestruturas Reino Unido

Responsável pela criação, execução e gestão de investimentos no setor europeu das infraestruturas. Experiência mais relevantes:

- Aquisição pela KKR de uma participação de 49% na Hivory, uma *joint-venture* com a Altice France que detém mais de 10k torres de telecomunicações em França (€3,6bn EV) - junho de 2018
- Venda da participação da KKR na Saba Infraestructuras, uma operadora de parques de estacionamento com forte presença na Península Ibérica, à Criteria Caixa (montante não divulgado) - julho de 2018
- Aquisição pela KKR de uma participação maioritária na Hyperoptic, uma das principais operadoras de fibra para domicílio no Reino Unido (montante não divulgado) - outubro de 2019
- IPO de £1,3bn da Calisen, uma sociedade britânica de contadores inteligentes, na Bolsa de Valores de Londres - fevereiro de 2020
- Venda da participação da KKR na Hivory à Cellnex (€5,2bn EV) - fevereiro de 2021
- Venda da participação da KKR na T-Solar Global Operating Assets (montante não divulgado) - março de 2021
- Privatização do John Laing Group, um promotor e operador de PPPs e outros projetos de infraestruturas cotado na bolsa de Londres (£2,0bn EV) - maio de 2021
- Privatização da Ocean Yield, uma sociedade de locação de navios cotada na bolsa de Oslo (\$2,1bn EV) - setembro de 2021
- Privatização da Contour Global, um produtor independente de eletricidade a nível mundial (\$6,2bn EV) - maio de 2022
- Investimento da KKR em obrigações convertíveis de €200m emitidas pela Greenvolt - janeiro de 2023
- Investimento de cerca de £600m da KKR na Zenobe, uma promotora, proprietária e operadora de soluções de eletrificação de frotas e ativos de armazenamento de baterias - setembro de 2023

Participações em Conselhos de Administração:

- Membro do Conselho de Administração da GVK OMEGA SGPS Unipessoal (2024 - presente)
- Membro do Conselho de Administração da Zenobe Energy Limited (2023 - presente)
- Membro do Conselho de Administração da Zeus Acquisition Bidco Limited (2023 - presente)
- Membro do Conselho de Administração da Ocean Yield ASA (2021 - presente)
- Membro do Conselho de Administração da GTR Management Services Limited (2020 - presente)
- Membro do Conselho de Administração da Octopus Holdco 1 S.à r.l. e da Octopus Holdco 2 S.à r.l. (2021 - 2024)
- Membro do Conselho de Administração da GV Investor Holdco S.à r.l. e da GV Investor Bidco S.à r.l. (2023 - 2023)
- Membro do Conselho de Administração da Aqueduct Holdco 1 S.à r.l. e da Aqueduct Holdco 2 S.à r.l. (2022 - 2023)
- Membro do Conselho de Administração da John Laing Investments Limited (2021 - 2022)

2014 - 2017: Analista de Banca de Investimento na Goldman Sachs

Espanha & Reino

Assessoria em Fusões, Aquisições e transações de Mercados de Capitais de Ações e de Dívidas para clientes de uma vasta gama de setores, incluindo Energia, Petróleo & Gás, Infraestruturas, Retalho, *Business Services*, etc.

Principal experiência em transações: fusão de £6,3bn do Wood Group e da Amec Foster Wheeler; oferta pública de aquisição de \$1,1bn da OHL Mexico pela IFM; oferta pública inicial de €4,3bn da Aena; venda de \$300m da participação da Repsol na Tangguh LNG à BP

FORMAÇÃO ACADÉMICA

2013 - 2014: CEMS - Aliança Global na Educação em Gestão

Portugal &
Dinamarca

Mestrado em Gestão Internacional
Universidade: Nova School of Business and Economics
Escola anfitriã: Escola de Gestão de Copenhaga

2009-2013: Nova School of Business and Economics

Portugal &
Singapura

Mestrado em Finanças
Licenciatura em Gestão (semestre de intercâmbio em Singapura)

Na presente data, Bernardo Nogueira não é titular de ações, obrigações ou quaisquer outros valores mobiliários da Greenvolt - Energias Renováveis, S.A.

Vincent Policard

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Kohlberg Kravis Roberts & Co. Partners LLP (Londres, Reino Unido) fevereiro de 2012 - presente
Sócio e Co-Diretor das Infraestruturas na Europa

- Na KKR, Vincent Policard tem desempenhado um papel ativo em vários investimentos em infraestruturas, incluindo a Renvico, Coriance, ELL, Deutsche Glasfaser, Q Park, Hivory, Hyperoptic, Open Dutch Fiber, Ocean Yield e a Albioma, sendo atualmente membro do Comité de Investimento em Infraestruturas e do Comité de Gestão da Carteira de Infraestruturas.
- Vincent Policard integra atualmente o conselho de administração da Q Park, Hyperoptic, Open Dutch Fiber, Ocean Yield, Albioma e da Contour Global e integrou anteriormente o conselho de administração da Renvico, X-Elio, Deutsche Glasfaser, Telxius, Hivory e da ELL

Morgan Stanley (Londres, Reino Unido & Frankfurt, Alemanha) julho de 2000 - janeiro de 2012
Equipa de Fundos de Infraestruturas da Morgan Stanley - Executive Director

- Vincent Policard exerceu funções durante mais de uma década na Morgan Stanley. Em momento prévio à sua saída da Morgan Stanley exerceu a posição de executive director na equipa de fundos de infraestruturas onde foi responsável pela criação e execução de transações no setor das infraestruturas na Europa, desempenhando um papel de liderança nos investimentos na Madrilena Red de Gas e na Eversholt Rail Group

BNP Paribas (Frankfurt, Alemanha) julho de 1997 - junho de 2000
Consultoria em fusões e aquisições - Analista

FORMAÇÃO ACADÉMICA

HEC Paris (Paris, França) setembro de 1992 - junho de 1995
MBA

Universidade Assas Paris II (Paris, França) julho 1995 - junho 1997
Mestrado em Direito

Sciences Po Paris (Paris, França) julho 1995 - junho 1997
Mestrado em Ciências Políticas

Na presente data, Vincent Policard não é titular de ações, obrigações ou quaisquer outros valores mobiliários da Greenvolt - Energias Renováveis, S.A..



Fernanda Luíza Z. V. Vieira de Moura

OUTROS CARGOS EM EXERCÍCIO

Grupo Greenvolt

N/A

Fora do Grupo Greenvolt

2021 – presente

Psicoterapeuta e Coach: Psicoterapia, coaching de Executivos, Carreira, Lifecoaching

Formadora e produtora de conteúdos de Formação (Consultora independente)

Profª convidada no ISG na Pós Graduação em Coaching Executivo e Liderança de Alta Performance

Consultora de RH (Revisão e Implementação de Instrumentos de RH, Diagnostico e intervenção Organizacional)

EXPERIÊNCIA ANTERIOR

2012 – 2021

Diretora Corporativa de Recursos Humanos, Grupo Elevo

1997 – 2012

Diretora Corporativa de Recursos Humanos, Grupo Edifer

1990 – 1997

Consultora Sênior, EGOR PORTUGAL

1988 – 1990

Consultora de Recrutamento e Seleção Profissional, CONSENSO

1987 – 1990

Psicóloga Clínica, Monitora e Formadora FREELANCER

1984 – 1987

Psicóloga em Instituição Pública de Solidariedade Social, Voluntárias Sociais da Bahia (Brasil)

EDUCAÇÃO

2020

Pós-Graduação em *Coaching* Psicológico, Faculdade de Psicologia de Lisboa

2018

Certificação em *Coaching* Executivo – *Coach graduate by accredited Coach Training program*

2007

Formação em Gestão Global – Nova Fórum, Universidade Nova de Lisboa

1998

Pós-Graduação em Organização e Avaliação da Formação, Faculdade de Psicologia de Lisboa (em colaboração com a Universidade de Pierre Mendes de Grenoble)

1979-1984

Licenciatura em Psicologia - Ramo Psicoterapia e Aconselhamento, Faculdade de Psicologia de Lisboa de Lisboa

Na presente data, não é titular de ações, obrigações ou quaisquer outros valores mobiliários da Greenvolt – Energias Renováveis, S.A.

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DO REGIME DE INCOMPATIBILIDADES

Identifique o membro e o respetivo órgão a que se referem os dados deste questionário:

Fernanda Luisa Zambujo Carapuço Vieira de Moura - Comissão de Vencimentos – órgão não executivo

1. É membro de órgão de administração da sociedade?

Somente o acima indicado

2. É membro de órgão de administração de sociedade que se encontre em relação de grupo ou de domínio com a sociedade? Em caso afirmativo identificar a(s) sociedade(s) em causa.

Não

3. Exerce funções de administração ou de fiscalização em cinco ou mais sociedades¹?

Não

4. É sócio de sociedade em nome coletivo que se encontre em relação de domínio ou de grupo com a sociedade?

Não

5. É revisor oficial de contas em relação ao qual se verifique incompatibilidade prevista na respetiva legislação?

Não

6. É interdito, inabilitado, insolvente, falido ou condenado a pena que implique a inibição, ainda que temporária, do exercício de funções públicas?

Não

7. Exerce funções em empresa concorrente, atua em representação ou por conta de empresa concorrente ou, de qualquer outro modo, está vinculado a interesses de empresa concorrente?

Em caso afirmativo, especificar.

Não

¹ Não se consideram para este efeito as sociedades de advogados, as sociedades de revisores oficiais de contas e os revisores oficiais de contas.

8. Presta serviços, de modo direto ou indireto, ou mantém relação comercial com relevo com a sociedade ou com sociedade que com esta se encontre em relação de domínio ou de grupo? Em caso afirmativo, especificar.

Não

9. É beneficiário de alguma vantagem particular da sociedade? Em caso afirmativo, especificar.

Não

10. É cônjuge, parente, afim na linha reta ou até ao 3.º grau, inclusive, na linha colateral, de pessoa que se encontre em alguma das situações referidas acima nos números 1, 2, 4, 7 e 9 ou cônjuge de pessoa abrangida pela situação indicada no número 8?

Não

20 de Maio de 2024

Fernanda Moura

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DOS REQUISITOS DE INDEPENDÊNCIA¹

Identifique o membro e o respetivo órgão a que se referem os dados deste questionário:

Fernanda Luisa Zambujo Carapuço Vieira de Moura

1. É titular de participação qualificada igual ou superior a 2% do capital social da sociedade?

Não

2. Foi reeleito por mais de dois mandatos, seguidos ou intercalados? Em caso afirmativo especificar os mandatos.

Não

3. Atua em nome ou por conta² de titular de participação qualificada igual ou superior a 2% do capital social da sociedade? Em caso afirmativo identificar o titular da participação qualificada.

Não

4. O conselho de administração, ou algum dos seus membros, tem conhecimento de que o membro esteja, de algum modo, associado a um qualquer grupo de interesses específico na sociedade ou se encontra em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão³? Em caso afirmativo especificar.

Não

5. O conselho de administração, ou algum dos seus membros, tem conhecimento de qualquer outro facto que, de algum modo, afete ou possa afetar a independência do membro a que se refere o presente questionário? Em caso afirmativo, especificar.

Não

¹ Devem ser indicados quaisquer factos pertinentes para apreciação da CMVM ainda que o conselho de administração tenha dúvidas sobre a recondução dos factos às consequências descritas.

² A título de exemplo, deve ser reportada a existência atual ou passada de qualquer relação de mandato com ou sem representação entre o membro do órgão social e qualquer titular de participação qualificada ou qualquer pessoa singular ou coletiva que atue por conta dele ou que lhe preste qualquer dos serviços referidos na nota seguinte.

³ A título de exemplo, deve ser reportada, entre outro tipo de relações, a existência atual ou passada de vínculo laboral, de consultoria, designadamente económica, financeira ou jurídica ou de qualquer outro tipo de prestação de serviços, mediação, agência, representação comercial ou franquia entre, por um lado, o membro do órgão social e, por outro, qualquer acionista titular de participação qualificada ou qualquer pessoa singular ou coletiva que atue por conta ou no interesse desse titular ou lhe preste serviços referidos nesta nota.

20 de Maio de 2024

Fernanda Moura



Francisco Domingos Ribeiro Nogueira Leite

OUTROS CARGOS EM EXERCÍCIO

Grupo Greenvolt

N/A

Fora do Grupo Greenvolt

2019 – presente

Assessor do Conselho de Administração, CP-Comboios de Portugal, E.P.E.

Administrador Único, ECOSAÚDE – Educação, Investigação e Consultoria em Trabalho, Saúde e Ambiente, S.A.

Administrador Único, FERNAVE- Formação Técnica, Psicologia Aplicada e Consultoria em Transporte e Portos, S.A.

Gerente da SAROS – Sociedade de Mediação de Seguros, Lda.

EXPERIÊNCIA ANTERIOR

2012 – 2019

Presidente do Conselho de Administração, Parvalorem, S.A.

Vogal do Conselho de Administração, Parparticipadas SGPS, S.A.

Vogal do Conselho de Administração, Parups, S.A.

Presidente do Conselho de Administração, Imofundos – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S.A.

Presidente do Conselho de Administração, BPN Serviços – Serviços Administrativos, Operacionais e Informáticos ACE

Presidente do Conselho de Administração, Banco EFISA, S.A.

2012 – 2014

Presidente do Conselho de Administração, BPN Crédito – Instituição Financeira de Crédito, S.A.

2012 – 2013

Presidente do Conselho de Administração, BPN (IFI) Cabo Verde

Presidente do Conselho de Administração, Real Vida Seguros, S.A.

2010 – 2012

Presidente do Conselho de Administração, ECOSAÚDE, S.A

2003 – 2007

Administrador Executivo, Fernave, S.A.

1994 – 1995

Presidente, SIJE, S.A.

1991 – 1992

Membro Conselho Fiscal, Euroshore, S.A.

1989 – 1992

Secretário-Geral, Sociedade Geral de Projetos Industriais e Serviços, S.A. – IPE

1988 – presente

Advogado

EDUCAÇÃO

Licenciatura em Direito, Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

Na presente data, não é titular de ações, obrigações ou quaisquer outros valores mobiliários da Greenvolt – Energias Renováveis, S.A.

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DO REGIME DE INCOMPATIBILIDADES

Identifique o membro e o respetivo órgão a que se referem os dados deste questionário:

Francisco Domingos Ribeiro Nogueira Leite

1. É membro de órgão de administração da sociedade?

2. É membro de órgão de administração de sociedade que se encontre em relação de grupo ou de domínio com a sociedade? Em caso afirmativo identificar a(s) sociedade(s) em causa.

Não

3. Exerce funções de administração ou de fiscalização em cinco ou mais sociedades¹?

Não

4. É sócio de sociedade em nome coletivo que se encontre em relação de domínio ou de grupo com a sociedade?

Não

5. É revisor oficial de contas em relação ao qual se verifique incompatibilidade prevista na respetiva legislação?

Não

6. É interdito, inabilitado, insolvente, falido ou condenado a pena que implique a inibição, ainda que temporária, do exercício de funções públicas?

Não

¹ Não se consideram para este efeito as sociedades de advogados, as sociedades de revisores oficiais de contas e os revisores oficiais de contas.

7. Exerce funções em empresa concorrente, atua em representação ou por conta de empresa concorrente ou, de qualquer outro modo, está vinculado a interesses de empresa concorrente? Em caso afirmativo, especificar.

Não

8. Presta serviços, de modo direto ou indireto, ou mantém relação comercial com relevo com a sociedade ou com sociedade que com esta se encontre em relação de domínio ou de grupo? Em caso afirmativo, especificar.

Não

9. É beneficiário de alguma vantagem particular da sociedade? Em caso afirmativo, especificar.

Não

10. É cônjuge, parente, afim na linha reta ou até ao 3.º grau, inclusive, na linha colateral, de pessoa que se encontre em alguma das situações referidas acima nos números 1, 2, 4, 7 e 9 ou cônjuge de pessoa abrangida pela situação indicada no número 8?

Não

Lisboa, 19 de maio de 2024.

Francisco Domingos Ribeiro Nogueira Leite

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DOS REQUISITOS DE INDEPENDÊNCIA¹

Identifique o membro e o respetivo órgão a que se referem os dados deste questionário:

Francisco Domingos Ribeiro Nogueira Leite

1. É titular de participação qualificada igual ou superior a 2% do capital social da sociedade?

Não

2. Foi reeleito por mais de dois mandatos, seguidos ou intercalados? Em caso afirmativo especificar os mandatos.

Não

3. Atua em nome ou por conta² de titular de participação qualificada igual ou superior a 2% do capital social da sociedade? Em caso afirmativo identificar o titular da participação qualificada.

Não

4. O conselho de administração, ou algum dos seus membros, tem conhecimento de que o membro esteja, de algum modo, associado a um qualquer grupo de interesses específico na sociedade ou se encontra em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão³? Em caso afirmativo especificar.

N.A.

5. O conselho de administração, ou algum dos seus membros, tem conhecimento de qualquer outro facto que, de algum modo, afete ou possa afetar a independência a que se refere o presente questionário? Em caso afirmativo, especificar.

N.A.

¹ Devem ser indicados quaisquer factos pertinentes para apreciação da CMVM ainda que o conselho de administração tenha dúvidas sobre a recondução dos factos às consequências descritas.

² A título de exemplo, deve ser reportada a existência atual ou passada de qualquer relação de mandato com ou sem representação entre o membro do órgão social e qualquer titular de participação qualificada ou qualquer pessoa singular ou coletiva que atue por conta dele ou que lhe preste qualquer dos serviços referidos na nota seguinte.

³ A título de exemplo, deve ser reportada, entre outro tipo de relações, a existência atual ou passada de vínculo laboral, de consultoria, designadamente económica, financeira ou jurídica ou de qualquer outro tipo de prestação de serviços, mediação, agência, representação comercial ou franquias entre, por um lado, o membro do órgão social e, por outro, qualquer acionista titular de participação qualificada ou qualquer pessoa singular ou coletiva que atue por conta ou no interesse desse titular ou lhe preste serviços referidos nesta nota.

20 de maio de 2024

Francisco Domingos Ribeiro Nogueira Leite